



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**LEI N° 10.522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*Concede permissão de uso de área ao  
Grupo Espírita Amor e Vida.*

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedida a utilização de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de uma área pública municipal, localizada na Rua AT-5 com a Avenida Marginal Leste no Setor Brisas do Cerrado, nesta Capital.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder na forma de Cessão de Uso, a área discriminada no art. 1º, ao Grupo Espírita Amor e Vida.

**Art. 3º** A Cessão de Uso do bem público destina-se a instalação física das obras sociais do Grupo Espírita Amor e Vida para desenvolvimento de atividades de assistência social e de educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1761, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE alterar, a partir de 23 de setembro de 2020**, o Decreto nº 1312, de 13 de julho  
de 2020, que nomeou **DIEGO DOURADO DE SOUZA, matrícula nº 1432680-01**, CPF  
nº. 027.255.061-23, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês  
de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 1762, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

*Concede Progressão ao servidor do Nível Superior que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 11 e 16, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, com suas alterações, bem como a Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na *Obrigação de Fazer* nº 5442914.17.2018.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 83907461/2020,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Profissional ao servidor **KENNEDY DE OLIVEIRA PORTO**, matrícula nº **481149-01**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, passando da **Classe I** para a **Classe II**, bem como o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de setembro de 2013, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 022  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra. Luzia Helena Porfírio Berigo.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Senhora Luzia Helena Porfírio Berigo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 023  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Pr. Divino Ramos de Moraes.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Pastor Divino Ramos de Moraes o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 025  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

*Susta os efeitos de quaisquer atos do Poder Executivo Municipal que venham a negar eficácia e vigência aos incisos III, IV, V e VII do art. 55, da lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Este decreto susta os efeitos de quaisquer atos do Poder Executivo Municipal que venham a negar eficácia e vigência aos incisos III, IV, V e VII do art. 55, da lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Goiânia e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2020**

**PROCESSO nº:** 84341363 / 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT

**VIGÊNCIA DE:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de serviços e produtos postais, para atender as diversas demandas das Secretarias do Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, VIII.

**VALOR DO CONTRATO ESTIMADO PARA O PERÍODO:** R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 2020.1101.04.122.005.2451.33903947.100

**DATA ASSINATURA:** 30/09/2020.

**Paulo Ernani Miranda Ortega**

*Secretário Municipal de Governo*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A L MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.125.980/0001-47; A M CHAVES - COMERCIO - ME - CNPJ: 00.907.931/0001-78; A. S. DA SILVA TONINHO ME - CNPJ: 02.893.831/0001-65; A8000 LOGISTICA DISTRIBUICAO E TERCEIRIZACAO - CNPJ: 13.871.580/0001-34; ACADEMIA MODELO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTD - CNPJ: 37.334.281/0001-29; ADRIANO LEITE DA SILVA - CPF: 585.513.281-15; AERO PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 07.576.113/0001-89; AF CENTRO OESTE REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 07.983.514/0001-53; AFRANIO DA MATA FERREIRA - CPF: 196.177.471-20; AFVM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 12.396.169/0001-91; AGUIA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.070.595/0001-78; AILTON ALVES CHAGAS - CNPJ: 03.021.066/0001-56; ALDO JOSE DOS REIS - CPF: 263.534.231-87; ALQUIMIA CARTUCHOS E TONNERS LTDA - CNPJ: 07.379.564/0001-26; AMAR REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.898.715/0001-15; AMBIENCIA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 07.265.000/0001-62; AMORIM & LOYOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 05.584.397/0001-20; ANA MARIA PEREIRA - CPF: 642.643.431-00; ANDERSON FREITAS ALEGRIA - CPF: 515.927.201-10; ANDRE JANIO SARDINHA DINIZ - CPF: 723.811.911-00; ANELIZA RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 04.064.181/0001-70; ANMA REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.061.745/0001-72; ANNA RHAQUEL A. SILVA - CPF: 693.146.751-49; ANNA.COM REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 04.226.396/0001-40; ANTONIO CAETANO O MARCENEIRO - CNPJ: 02.390.541/0001-07; APARECIDA CELIADORA DA CRUZ - CPF: 556.854.391-72; APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA CASTILHO - CPF: 215.021.998-07; APRIGIO E RODRIGUES LTDA - CNPJ: 04.408.060/0001-07; ARAUJO E FERREIRA LTDA - ME - CNPJ: 09.288.316/0001-03; ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - CNPJ: 03.201.989/0001-90; ARNALDO NORIO INUMARU - CPF: 100.444.181-91; ARTCALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 02.475.715/0001-26; ASSISTE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 02.170.803/0001-10;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ATLAS - COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA - CNPJ: 01.331.930/0001-90; ATLAS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.320.338/0001-93; ATPLAN ASSESSORIA TECNICA EMPRESARIAL SC LTDA - CNPJ: 37.306.081/0001-62; AUTO REFORMADORA ADONAY LTDA - CNPJ: 08.329.085/0001-68; AUTOBRAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.994.510/0001-82; B.C.F. IDIOMAS LTDA - ME - CNPJ: 08.073.674/0001-28; BAMBOO INTELIGENCIA DIGITAL - ME - CNPJ: 16.004.699/0001-06; BARBOSA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - CNPJ: 09.156.463/0001-11; BE HAPPY COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 11.166.465/0001-33; BENEDITO LOPES BORGES - CPF: 132.484.211-34; BETEL ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA ME - CNPJ: 00.421.790/0001-89; BGX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.167.523/0001-00; BIOSOLO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 04.647.978/0001-09; BOA VENTURA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 10.617.137/0001-43; BORGES & SILVA MULTISERVICOS LTDA ME - CNPJ: 11.805.800/0001-04; BRASAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME - CNPJ: 10.880.833/0001-48; BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA - CNPJ: 02.439.258/0001-14; BRTRONICS AUTOMACAO LTDA ME - CNPJ: 05.985.482/0001-08; BRUNO DE OLIVEIRA MACEDO ME - CNPJ: 12.132.496/0001-36; BRUNO ZACHARIAS - CPF: 232.220.691-15; CAIO HENRIQUE ROCHA FERREIRA - CNPJ: 08.934.209/0001-34; CAMILA NEVES - CPF: 828.600.761-15; CANTUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - CNPJ: 37.022.266/0001-45; CAS CENTRO DE APOIO A SAUDE LTDA ME - CNPJ: 04.951.896/0001-45; CASTRO E CARVALHO ADVOGADOS SS - CNPJ: 07.633.602/0001-25; CBI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - CNPJ: 10.788.559/0001-81; CD CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 04.914.192/0001-00; CENTRAL DE AMBULANCIAS E UTI MOVEL LTDA - ME - CNPJ: 04.734.696/0001-30; CENTRO - OESTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.456.945/0001-64; CENTRO DE CULTURA E LINGUA LTDA - CNPJ: 01.924.235/0001-32; CENTRO DE ENSINO NOVA SUICA LTDA - ME - CNPJ: 02.788.016/0001-36; CENTRO DE ESTETICA CORPO-FACE LTDA - CNPJ: 03.909.710/0001-27; CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESPACHANT - CNPJ: 02.094.563/0001-11; CENTRO ESPORTIVO SOL NASCENTE LTDA - CNPJ: 02.362.851/0001-00; CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA - CNPJ: 04.239.510/0001-77; CENTROESTE COMUNICACOES E EDITORA LTDA - CNPJ: 06.128.883/0001-04; CENTURIOES PRESTADORA DE SERVICOS DE ASSEIO, - CNPJ: 02.939.767/0001-06;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CHARLES GUIMARAES DE SOUZA - CPF: 957.802.381-20; CIBELE FERREIRA REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 10.401.911/0001-84; CIDADE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.698.996/0001-77; CL REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 12.999.115/0001-10; CLEDSO GARCIA DA SILVA - CNPJ: 00.812.037/0001-14; CLINICA VETERINARIA ARCA DOS BICHOS LTDA ME - CNPJ: 02.897.957/0001-08; CM LOCACOES DE ESPACOS PUBLICITARIOS LTDA - M - CNPJ: 18.969.946/0001-26; CM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 05.393.395/0001-53; COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - CNPJ: 05.437.416/0001-95; COMERCIO DE MOTORES E AUTOMACAO INDUSTRIAL LT - CNPJ: 03.883.600/0001-33; COMP CHEQUE CADASTRO NACIONAL LTDA - CNPJ: 01.832.380/0001-93; CONCRETA PRESTADORA DE SERVICOS E IMPERMEABIL - CNPJ: 06.954.582/0001-21; CONDUTY REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 06.239.822/0001-06; CONSULTANIA CONSULTORIA MUNICIPAL SS - CNPJ: 01.617.587/0001-45; CONTEMPORANEA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES - CNPJ: 07.600.966/0001-09; CONTROLE MONITORAMENTO DE VEICULO LTDA - CNPJ: 06.134.915/0001-76; COR & COR GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 13.732.142/0001-95; CORPO ATIVO ACADEMIA LTDA - CNPJ: 07.085.589/0001-17; CRED BENK FINANCEIRA LTDA - ME - CNPJ: 08.341.847/0001-41; CRISTIANE AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME - CNPJ: 04.909.108/0001-52; CRISTINE SOUSA SANTIAGO - CPF: 898.772.331-34; D & E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 04.264.120/0001-57; D & S TECNOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LT - CNPJ: 10.380.290/0001-08; DALTON DIAS RIBEIRO - CPF: 010.317.226-29; DALVAN RODOVALHO - CPF: 025.486.231-49; DAYANE PONTES DE MIRANDA - CPF: 012.298.871-05; DEBORA PATRICIA LOPES CARDOSO CORREIA - CPF: 008.429.011-08; DELTA ELETRO LTDA - CNPJ: 10.974.068/0001-25; DELTA MONTAGEM E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.617.802/0001-70; DELVANI RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 825.933.881-53; DENSON AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 08.995.636/0001-22; DENTAL SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 02.806.968/0001-35; DEPYL ESTETICA LTDA - EPP - CNPJ: 10.546.567/0001-11; DI PAULA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.048.557/0001-81; DIARIN DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS E IN - CNPJ: 36.842.110/0001-48; DIGEOTEC DIGITALIZACAO, GEOPROC. E TECN. DA I - CNPJ: 08.741.794/0001-56; DINAMICA DESPACHANTE LTDA - CNPJ: 01.273.879/0001-08; DIVINA EMIDIA DE ARAUJO - CPF: 263.548.291-87; DIVINA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FREITAS FERNANDES SILVA - CPF: 789.049.511-00; DM CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 26.954.750/0001-96; DMW PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 37.401.502/0001-34; DOMINGOS E TOMAZ LTDA ME - CNPJ: 04.918.750/0001-06; DONIZETI APARECIDO DE FREITAS - CPF: 394.599.001-78; DORNELA & LISITA LTDA - CNPJ: 02.411.685/0001-94; DS REFORMAS E PINTURAS LTDA - CNPJ: 07.526.161/0001-62; E F DA S CARVALHO - CNPJ: 10.173.145/0001-48; ECODEX PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 09.004.724/0001-88; EDIMAR BENTO TAVARES - CPF: 565.563.731-68; EDINALVA SANTOS REGES - CPF: 626.248.061-72; EDIVAM BATISTA MOTO SERVICE LTDA - CNPJ: 08.605.502/0001-58; EDMAR ALVES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 08.486.205/0001-30; EDSON BARBOSA LEMES - CPF: 198.501.151-49; EDSON MADERIA FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 04.696.830/0001-56; ELAINE MARIA SOARES - CNPJ: 02.696.739/0001-05; ELISVALDO RIBEIRO BORGES - PEZAO - CNPJ: 10.953.904/0001-95; ENCADERNADORA E PAPELARIA ABRIL LTDA - CNPJ: 01.143.130/0001-46; ENCADERNADORA GOIAS LTDA - CNPJ: 37.299.328/0001-60; ENFRATEC TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.670.811/0001-89; ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL LITERARIO LTDA - CNPJ: 26.726.927/0001-05; ESTACIONAMENTO GOIASCARROS LTDA - CNPJ: 00.915.140/0001-90; EURIPEDES BARBOSA DE LELIS - CPF: 124.682.581-34; EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ: 01.517.806/0001-14; EXPRESSO CART COURIER LTDA - CNPJ: 04.935.471/0001-42; FABIANA FERREIRA GARCIA DE MEDEIROS - CNPJ: 11.131.149/0001-26; FACULDADE AVILA DE CIENCIAS HUMANAS E EXATAS - CNPJ: 03.722.848/0001-12; FAUSTO DA SILVA MARIANO - CPF: 370.329.501-59; FERNANDES & NERY LTDA - CNPJ: 03.031.251/0001-21; FERNANDO CASSIO AMORIM FILGUEIRA - CPF: 020.067.994-52; FERNANDO ROSA CORREA - CNPJ: 33.595.893/0002-03; FISCONTABIL-SUPORTE TECNICO LTDA - CNPJ: 00.062.091/0001-90; FLAVIA CARNEIRO GUEDES IMAGEM COMUNICACAO - CNPJ: 15.475.518/0001-59; FLAVIA MARIA REBOUCAS GARCIA - CPF: 995.250.381-49; FONSECA E BERNARDINO LTDA - CNPJ: 08.820.770/0001-92; FREITAS E LANINI LTDA ME - CNPJ: 17.791.809/0001-81; G F SILVA - CNPJ: 12.731.582/0001-65; G P M V - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 03.213.674/0001-62; GABRIEL ONOFRE WERNECK BARROCA - CPF: 103.926.296-15; GALO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 03.128.603/0001-61; GEMINI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJE - CNPJ: 04.939.221/0001-80; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 122.694.411-68;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

GERALDO SOUSA DA SILVA - CPF: 014.370.381-15; GIGLIANY FERREIRA BARBOSA - CPF: 872.591.841-91; GLOBAL VITA SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB. E M - CNPJ: 09.228.954/0001-20; GOIAS CARIMBOS IND E COM LTDA - CNPJ: 01.425.719/0001-37; GOIAS CLINICA LTDA - ME - CNPJ: 11.398.695/0001-28; GP CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 07.179.149/0001-29; GRAFICA ANTAR LTDA - CNPJ: 03.641.542/0001-31; GRAZIELLE CUSTODIO DAVID - CPF: 981.012.341-87; GRUPO CONTABIL MACKPERSSON PIRES LTDA - CNPJ: 13.196.105/0001-00; H R P REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 07.042.834/0001-09; HELENA DE FATIMA RIBEIRO E SILVA ME - CNPJ: 18.194.263/0001-44; HELENICE APARECIDA DE CARVALHO AMORIM - CPF: 364.493.691-91; HENRIQUE SILVA LOPES DE CARVALHO - CNPJ: 09.111.158/0001-03; HIDEBRANDO DE MORAIS BATISTA - CNPJ: 11.863.338/0001-93; HIDRAULICA UNIVERSO LTDA - CNPJ: 97.514.848/0001-70; HORACIO FERREIRA DE FARIA NETO - CPF: 891.633.031-91; I M B REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.350.493/0001-08; I.G.T. INDUSTRIA GOIAS DE TRANSFORMADORES LTD - CNPJ: 02.310.466/0001-19; IBRACEN - INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCACA - CNPJ: 11.801.104/0001-11; IDEP - INSTITUTO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 06.954.460/0001-35; IMPACTO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - CNPJ: 09.638.931/0001-94; INFORTEC INFORMATICA E MAQUINAS PARA ESCRITOR - CNPJ: 04.125.849/0001-42; INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO RODA G - CNPJ: 07.850.757/0001-13; INSTITUTO GOIANENSE DE PESQUISA E ENSINO JUR - CNPJ: 06.074.437/0001-56; INTERACAO EDUCACAO INFANTIL LTDA - CNPJ: 07.954.391/0001-22; INTERNATIONAL ENGLISH CONSULTORIA DE ENSINO D - CNPJ: 00.393.844/0001-40; INVESTMAIS ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.260.839/0001-33; ISABEL REIS CENRO DE ESTETICA - CPF: 472.179.601-34; ISMAR PADUA VILELA FILHO - CPF: 130.602.101-44; IVO RODRIGUES MARTINS - CPF: 919.390.541-68; J W MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACAO DE GUINDA - CNPJ: 08.117.436/0001-77; JAIME EDUARDO DA SILVA - CPF: 264.199.201-91; JB CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 07.201.943/0001-21; JC COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 08.087.574/0001-50; JDM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 11.571.802/0001-78; JEOVAH EVARISTO - CNPJ: 04.419.046/0001-09; JL-ASSES.TEC.NA IMP.DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 37.651.676/0001-55; JOAO GABRIEL LEONEL - CPF: 779.823.478-00; JOAO ONOFRE REZENDE - CNPJ: 10.864.267/0001-80; JOAO SILVEIRA DA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

SILVA - CPF: 300.444.131-49; JOERLIN TAYLOR SILVA OLIVEIRA - ME - CNPJ: 08.829.200/0001-63; JOM SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 10.598.569/0001-54; JORNAL DE NEGOCIOS, DISTRIBUICAO DE MIDIA LTD - CNPJ: 06.999.363/0001-69; JOSE ANTONIO PEREIRA JACOB - CPF: 456.302.081-87; JOSE ELISMAR BATISTA DA ROCHA - CPF: 277.613.981-00; JOSE RONALDO CRESCENCIO DE OLIVEIRA - CPF: 924.504.581-15; KELLY CRISTINA MOURA ALVES - CNPJ: 05.233.472/0001-08; KIKIO COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 06.080.143/0001-37; KM DE LIMA SILVA TRANSPORTES ME - CNPJ: 15.685.148/0001-84; KRC ASSESSORIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA - M - CNPJ: 12.714.021/0001-58; L.M. CENTRO AUTOMOTIVO DE VEICULOS LTDA - ME - CNPJ: 04.962.645/0001-66; LAMARK CONSTRUTORA E SERVICOS MULTIDISCIPLINA - CNPJ: 01.241.598/0001-73; LAVANDERIA PASSARELA LTDA - CNPJ: 02.669.889/0001-20; LEFEVRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.621.226/0001-26; LEON RODRIGUES NETO - CPF: 771.206.471-72; LEONARDO MARUYAMA ARANTES - CPF: 012.660.731-16; LETICIA COUTINHO DE PAULA - ME - CNPJ: 01.747.044/0001-42; LG BITTENCOURT DECORACOES LTDA - ME - CNPJ: 10.792.755/0001-20; LIANA BATISTA HASSEL MENDES - CPF: 974.519.755-68; LIDER POCOS ARTESIANOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.367.130/0001-80; LIMA SUZANA REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 04.823.452/0001-24; LS REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 07.190.989/0001-92; LUCIANA ALVES DE ALMEIDA SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 02.246.009/0001-02; LUCIANO JULIO DE BRITO - CPF: 952.481.611-34; LUCILEI NUNES DA PAZ - CPF: 307.698.502-78; LUCIVANIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 932.970.331-34; LUIZ CARLOS MARQUES RIBEIRO - CPF: 165.158.201-78; LUIZ GONZAGA DOS SANTOS - CPF: 831.897.181-72; M & K PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.305.643/0001-05; M M S PEREIRA - ME - CNPJ: 11.856.927/0001-44; M&E AUTO MECANICA LTDA - ME - CNPJ: 00.738.648/0001-60; MACEDOS CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 04.527.390/0002-94; MAISONNETT KADOSH COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIA - CNPJ: 07.147.121/0001-00; MANOEL ODOLFO AIRES DE MEDEIROS - CPF: 331.099.661-15; MANOEL RODRIGUES DA SILVA - CPF: 292.820.818-69; MANOLIZI REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 02.616.354/0001-90; MANUTECNICA MANUTENCAO E MECANICA INDUSTRIAL - CNPJ: 01.602.428/0001-77; MARCA SOM LTDA - CNPJ: 74.059.981/0001-89; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 802.753.031-87; MARCIO MARRA DE OLIVEIRA - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

497.546.881-68; MARCO ANTONIO DE FARIA KLIEMANN - CNPJ: 11.924.464/0001-00; MARCOS ALVES DE SOUZA - CPF: 865.338.001-91; MARCUS DE CARVALHO BESSA - CPF: 247.334.231-87; MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 885.751.281-91; MARIA DAS GRACAS TEREZA BASILIO - CPF: 900.265.001-91; MARIA ELIZA RODRIGUES SALGADO - CPF: 705.374.297-00; MARIA IRACELI ZAVA - CPF: 166.478.311-34; MARIA MONICA DANTAS PINTO MUNIZ - CNPJ: 08.065.626/0001-98; MARIA SOUZA DA SILVA - CPF: 587.174.041-34; MARISE FRANCISCA MARQUES - CPF: 905.469.031-34; MARISLAYNE DE SOUSA FREITAS DELLA CORTE - CPF: 766.451.341-34; MASTER CONTABILIDADE EIRELI ME - CNPJ: 05.055.875/0001-04; MASTERMAQ MAQUINAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 09.449.831/0001-10; MCK PRODUCAO LTDA - CNPJ: 26.902.213/0001-00; MCR ASSESSORIA DE MAKETING LTDA - CNPJ: 00.972.162/0001-91; MECATRONICA DIESEL DISTRIBUIDORA DE PECAS E S - CNPJ: 06.696.908/0001-68; MED FACIL SERVICO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 07.534.632/0001-84; MENDES E SILVA CABELEIREIROS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.195.452/0001-20; MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTD - CNPJ: 05.239.220/0003-58; MESQUITA EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.146.911/0001-33; MESQUITA EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.146.911/0002-14; MIL DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE - CNPJ: 15.987.100/0001-20; MIRANDA & MIRANDA REPRESENTACOES E MERCHADISI - CNPJ: 08.664.431/0001-64; MIRIAM ALVES CAMARGO NUNES - CPF: 586.177.361-00; MIRYAM ESTHER BURGOS ACOSTA - CPF: 082.779.388-02; MN MARKETING EVENTOS MONTAGENS LTDA - CNPJ: 04.273.907/0001-85; MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO - CNPJ: 06.125.649/0001-15; MS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.656.401/0001-18; MULTI - M REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 03.448.631/0001-66; MULTIPLICAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 01.080.633/0001-10; MUNDO NET LTDA - CNPJ: 08.752.559/0001-80; NATUSBIO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 05.780.233/0001-78; NEIDE APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO - CNPJ: 01.213.305/0001-44; NIVALDO GOMES DINIZ - CNPJ: 06.538.024/0001-85; NVS CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ: 14.551.452/0001-76; OLIVEIRA LOBO COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.804.295/0001-02; ORELHAO COMERCIO, FABRICACAO E MANUTENCAO LTD - CNPJ: 04.693.406/0001-58; ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA NETO - CPF: 516.802.546-34; ORLEY JOSE MARCELINO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DA SILVA - CNPJ: 01.795.774/0001-19; P.S FILHO COMERCIO E MONTAGENS DE FORROS E DI - CNPJ: 07.708.114/0001-30; PACHECO CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA - CNPJ: 10.290.780/0001-05; PACHECO E JACOMO LTDA - CNPJ: 33.533.712/0001-25; PANTANAL PNEUS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 08.322.332/0001-02; PAULO ADAO FREIRE DE QUEIROZ - CPF: 055.903.532-20; PAULO HENRIQUE MARTINS BARBOSA - CPF: 865.655.671-15; PETTERSEN E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 10.939.814/0001-40; PNEUS ANHANGUERA LTDA - CNPJ: 05.374.902/0001-01; PORTO BELLO SOLUCOES EM VENDAS E CONTACT CENT - CNPJ: 10.974.219/0001-45; POWERBEE SOFTWARE & INTERNET LTDA - CNPJ: 04.123.781/0001-62; PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 02.708.699/0001-74; PRINT MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.273.003/0001-00; PROMIX SERVICOS DE PUBLICIDADES E EVENTOS LTD - CNPJ: 25.122.086/0001-56; R DE C V BORGES - CNPJ: 07.488.920/0001-40; RAIMUNDO FRADES DE SANTANA - CPF: 583.848.981-20; RECIMAQUINAS TORNEADORA LTDA - CNPJ: 13.256.312/0001-02; REDE DATA LTDA - CNPJ: 02.994.445/0001-60; REGO E FRANCO LTDA - CNPJ: 37.359.809/0001-14; REINALDO PIRES MOREIRA - CPF: 261.899.921-53; RENATA BIANCHI MACHADO - CPF: 929.600.061-00; REY RODAS & ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 00.247.844/0001-31; RICKTAYLOR DANTAS MACHADO - CNPJ: 05.349.065/0001-60; ROLLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS SS - CNPJ: 14.006.429/0001-09; SALETE APARECIDA GUIMARAES - CPF: 347.142.351-68; SAMA MONTAGENS INDUSTRIAIS SS LTDA - CNPJ: 15.767.172/0001-62; SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 06.155.411/0004-85; SANTOS E CABRERA ADM E CONSULTORIA DE IMOVEIS - CNPJ: 06.265.525/0001-35; SAULO DESPACHANTE LTDA - CNPJ: 26.915.173/0001-23; SB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.866.449/0001-47; SEBASTIAO CORDEIRO DOS SANTOS - CPF: 243.578.551-87; SEBASTIAO JOSE DE ALCANTARA - CPF: 083.616.221-87; SETECON-CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 26.678.276/0001-17; SIGMAN SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 05.107.277/0001-31; SILVANIA ANTUNES DA SILVA - CPF: 862.876.991-91; SIMONE FERREIRA MENDONCA RESENDE - CPF: 589.600.401-00; SIRLEIDE SILVA SOUZA - CPF: 919.753.951-15; SISTEMA DE ENSINO MILENIO LTDA - CNPJ: 02.575.706/0001-07; SOL FARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENT - CNPJ: 07.588.953/0001-61; SOLUCOES INOVADORAS DE NEGOCIO E CONSULTORIA - CNPJ: 09.032.324/0001-86;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

STAR MOTORS CJDR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.975.903/0001-30; SUPERCRED SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 07.382.390/0001-50; T & G PINTURA LTDA - CNPJ: 05.591.167/0001-98; TDK COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTD - CNPJ: 04.901.165/0001-95; TECNOL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 02.827.149/0002-55; TIAGO MENEZES - CNPJ: 05.844.412/0001-21; TJ CRIACOES LTDA - CNPJ: 00.869.310/0001-47; TOTAL PRESTADORA DE SERVICOS E LOCACAO LTDA - CNPJ: 09.362.580/0001-31; TOTAL TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 09.332.540/0001-47; TRANSPORTADORA NOVO RITIMO LTDA - ME - CNPJ: 70.522.776/0002-38; TRANSPORTADORA TRANSMALTA LTDA - CNPJ: 03.780.889/0001-65; TRES IRMAOS ORGANIZACAO E SERVICOS PARA CONDO - CNPJ: 06.198.650/0001-70; TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 37.036.423/0001-71; TUMASA TAVARES DA CONCEICAO - CPF: 354.491.361-53; TYRONE PIRES DE LIMA JUNIOR - CPF: 935.664.251-68; UMD CORRETORA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - CNPJ: 20.334.311/0001-02; UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTACAO DE SERV - CNPJ: 01.616.342/0001-01; URBANO DESIGN E PUBLICIDADE LTDA ME - CNPJ: 09.208.070/0001-04; V & K DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRU - CNPJ: 74.053.554/0002-74; V.F. DE MOURA EIRELI - EPP - CNPJ: 01.058.669/0001-05; VALDEMAR GOMES DA COSTA - CPF: 363.177.211-49; VALENTIM E VALENTIM LTDA - CNPJ: 06.023.793/0001-40; VALERIA ALVES - ME - CNPJ: 20.716.789/0001-99; VIA DOOR COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 04.212.953/0001-74; VIDARE SAUDE E BEM ESTAR LTDA - CNPJ: 09.388.723/0001-84; VIEIRA SILVA PESQUISAS E MARKETING LTDA - CNPJ: 08.723.737/0001-44; VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA - CPF: 700.899.811-20; VISAO CONTHABIL ASSESSORIA EMPRASARIAL LTDA - - CNPJ: 13.413.058/0001-09; VISAO ENCADERNADORA LTDA - CNPJ: 05.141.594/0001-74; VIVEIRO ARAGUAIA COM. DE PLANTAS LTDA - CNPJ: 03.302.629/0001-84; W G CONFECOES LTDA ME - CNPJ: 10.748.020/0001-07; WAG ARMAZENAMENTO E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - CNPJ: 09.500.146/0001-70; WALDIR ALVES FREIRE - CPF: 215.506.891-34; WEDERLEY ALMEIDA FONSECA - CPF: 991.236.651-49; WEIDER FELIPE FELIX - CPF: 861.887.631-34; WELVIS VERISSIMO DA SILVA - CPF: 315.091.341-15; WERICSSON LIMA DE MORAES E CIA LTDA - ME. - CNPJ: 11.374.348/0001-65; WESLLEY MYCHELL FERNANDES SILVA - ART NET LAN - CPF: 979.806.171-34; WILLAMIS CAVALCANTE REPRESENTACAO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

COMERCIAL L - CNPJ: 08.629.632/0001-20; WILLIAM GOMES COUTINHO - CPF: 690.328.741-87; WILLIANS APARECIDO VILALBA - CPF: 890.275.581-91; WMM MANUTENCAO E RECUPERACAO DE TRANSFORMADOR - CNPJ: 07.917.121/0001-41; YURI SIQUEIRA - CPF: 500.060.451-20; ZOOM SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 05.073.230/0001-02; ZU CENTRO DE ESTETICA E BELEZA LTDA - CNPJ: 04.828.762/0001-31. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de setembro de 2020. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PORTARIA N° 2510/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 2986, de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 83858826/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a partir de 11 de agosto de 2020, os efeitos da **PORTARIA N° 1967** de 30 de julho de 2020, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 861162-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2511/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2580, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 83922761/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **WALDIR DE BESSA MENDES**, matrícula nº 9482-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.09.2013 a 09.09.2018**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2512/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2837, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12, conforme o contido no Processo nº 83770317/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida** ao servidor **ANTONIO SALVATINI DA SILVA**, matrícula nº 1035185-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 20 (vinte) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **25 de maio de 2020 a 13 de junho de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2513/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2852, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, conforme o contido no Processo nº 83839261/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida** à servidora **JANAINA MACHADO DE JESUS**, matrícula nº 659061-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **11 de março de 2020 a 09 de abril de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2514/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2850, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 07 e 08, conforme o contido no Processo nº 83910763/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora SUZETE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 477206-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2515/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2836, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, conforme o contido no Processo nº 83676655/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida ao servidor ARIVALDO ALVES VILA REAL, matrícula nº 1077449-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 22 (vinte e dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2516/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2840, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11, conforme o contido no Processo nº 83930896/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora ROBERTA HELENA FERNANDES FEITOSA**, matrícula nº 860409-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **01 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2517/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2835, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 59 e 60, conforme o contido no Processo nº 72665881/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora DINAMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 421561-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2518/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2849, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16, conforme o contido no Processo nº 83880546/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora ANA PAULA BRIONES DOS SANTOS**, matrícula nº 913880-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **04 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2519/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2851, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 34 e 35, conforme o contido no Processo nº 81353492/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora GIOVANA PACHECO PROTASIO MEISTER**, matrícula nº 1217178-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2520/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2848, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14, conforme o contido no Processo nº 83840609/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora SANDRA RIBEIRO FONSECA, matrícula nº 378089-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 20 (vinte) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2521/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 2653 de 18 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 24 a 26 e conforme o contido no Processo nº 80870876/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **SILVANY FERREIRA TELES**, matrícula nº 782084-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, e matrícula nº 782084/02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.06.2005 a 30.06.2006, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,**  
**01.07.2006 a 31.07.2006, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 02 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados no **Contrato n° 01**, para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.08.2006 a 17.08.2006, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias,**  
**01.10.2006 a 31.10.2006, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **00 ano, 01 mês e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados no **Contrato n° 02**, para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.04.1999 a 01.02.2000, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia,**  
**02.02.2000 a 29.02.2000, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,**  
**01.03.2000 a 28.02.2001, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 10 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados no **Contrato n° 01**, para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

ELAINE - PORTARIA - 01/10/2020 - 11:25

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



## PORTARIA N° 2522/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2201 de 20 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 44 e 45 e conforme o contido no Processo nº 82792856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **GLADES MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 380270-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Goiás Previdência – GOIASPREV.

**22.07.1982 a 10.09.1982, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias,**  
**01.06.1983 a 30.09.1983, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,**  
**11.02.1985 a 22.04.1988, totalizando 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias,**  
**10.11.1988 a 03.12.1990, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**20.05.1991 a 13.11.1991, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 02 meses e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**20.05.1992 a 22.07.1992, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias,**  
**01.03.1996 a 03.08.1998, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 07 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007.



## PORTARIA N° 2523/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2183 de 21 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 a 21, e conforme o contido no Processo nº 81668973/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **LUCIA HELENA DE AQUINO**, matrícula nº 446734-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.08.1999 a 31.12.1999, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 05 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

**01.06.1974 a 29.02.1976, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.03.1977 a 06.08.1981, totalizando 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias,**  
**30.05.1983 a 15.12.1993, totalizando 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias,**  
**01.05.1995 a 25.11.1996, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias,**  
**01.03.1997 a 25.01.1998, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias,**  
**02.01.2002 a 14.01.2003, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 20 anos, 02 meses e 24 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.04.1971 a 31.12.1973, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,**  
**26.01.1998 a 30.06.1999, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 02 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2524/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2188 de 21 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 81623988/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **LAURENICE DE FRANCA DOURADO SANTANA**, matrícula nº 651478-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**04.10.2001 a 22.12.2005, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 02 meses e 18 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira**  
Secretária Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2525/2020

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1839 de 08 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 a 14, e conforme o contido no Processo nº 65290090/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **FLAVIA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 987093-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**14.11.2009 a 30.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias,**  
**25.01.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias,**  
**02.04.2011 a 27.12.2011, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descrito somam um total de **02 anos, 00 mês e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**01.08.2000 a 05.08.2004, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias,**  
**10.03.2008 a 13.11.2009, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 08 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**06.08.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias,**  
**01.02.2005 a 31.07.2007, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 10 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2526/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2187 de 21 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 81575452/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula nº 636720-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**06.12.1982 a 15.06.1983, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias,**  
**26.10.1983 a 07.06.1986, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias,**  
**01.09.1986 a 03.01.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias,**  
**13.02.1987 a 02.04.1988, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias,**  
**04.04.1988 a 11.07.1989, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias,**  
**01.08.1989 a 17.09.1991, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 00 mês e 10 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2527/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2386, de 05 de agosto de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 39, bem como o contido no Processo nº 83107081/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP N° 4307, de 30 de agosto de 2013, no exercício do ano de 2020, referente ao item nº 598, do ex-servidor JOELSON MACHADO DA SILVA, matrícula nº 613215-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do Adicional de Incentivo Funcional, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2528/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, assim como Despacho nº 2161, de 07 de agosto de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 95, conforme o contido no Processo nº 78986204/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA N° 1875**, de 09 de setembro de 2015, item 66, **no exercício do ano de 2020**, referente a **CELITA ROSENDO SANCHES**, matrícula nº 828408-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2529/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2036, de 02 de julho de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 71, bem como o contido no Processo nº 77483802/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N° 1329**, de 26 de março de 2020.

**Art. 2º - Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP N° 4307**, de 30 de agosto de 2013, referente ao item 649, **no exercício dos anos de 2014, 2015, 2016, 2018, 2019**, do ex-servidor **ANTONIO COELHO DA SILVA**, matrícula nº 491136-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2530/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 2532, de 10 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 83772867/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **KELLY SANTANA SILVA**, matrícula nº 1202251-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.07.2013 a 02.07.2018**, no período de **22 de setembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2531/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 assim como Parecer nº 2120 de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 176 a 178, e conforme o contido no Processo nº 55125503/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar** a averbação por tempo de serviço da servidora **ROSIANE MORAIS BATISTA BALBINO**, matrícula nº 166529-01, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**02.02.1981 a 04.07.1983, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias,**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 05 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade.

**01.01.1991 a 06.02.2013, totalizando 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias,**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 22 anos, 01 mês e 06 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de **compensação previdenciária**, aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2532/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2712, de 20 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28 e 29 e conforme o contido no Processo nº 52149606/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOAQUIM FRANCISCO NETO**, matrícula nº 585980-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **22.11.2002 a 21.11.2007; 22.11.2007 a 21.11.2012 e 22.11.2012 a 21.11.2017**, no período de **01 de outubro de 2020 a 30 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2533/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016, Despacho nº 532, de 10 de abril de 2017, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e conforme o contido no Processo nº 65907615/2016-64363093/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar o item 03 da Portaria nº 0327**, de 23 de fevereiro de 2016, que concedeu ao servidor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1117530-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa à data de início, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde de lê: 30 de março de 2016 a 29 de março de 2018.**

**Leia-se: 01 de maio de 2016 a 29 de março de 2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2534/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2838, de 01 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, conforme o contido no Processo nº 83590351/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar concedida à servidora MAURA MYLENE MOREIRA BARROS**, matrícula nº 695416-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 28 (vinte e oito) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **28 de abril de 2020 a 25 de maio de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2535/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3042, de 16 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 84404128/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LIGIA SANTOS LEMES**, matrícula nº 676527-05, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.07.2015 a 06.07.2020**, no período de **28 de dezembro de 2020 a 27 de março de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2536/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2909 de 09 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 57 e 58 e conforme o contido no Processo nº 24487245/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **GLADES MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 380270-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.08.2013 a 03.08.2018 (contrato 02)** e **21.08.2010 a 20.08.2015 (contrato 03)**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2537/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2887, de 04 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 35 a 37, e conforme o contido no Processos nº 78531754/2019,

**RESOLVE:**

**1º - Convalidar** a averbação ao tempo de serviço da servidora **MARIA ILCA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 101508-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

**01.05.1985 a 26.12.1991, totalizando 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 07 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2538/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2130 de 16 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 81000018/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ANDIRA TAVARES SILVA DE SOUZA MARQUES**, matrícula nº 1278282-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.10.1995 a 05.06.1996**, totalizando **00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**,  
**01.10.1996 a 02.02.1998**, totalizando **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**,  
**08.11.1999 a 31.08.2000**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**,  
**11.09.2000 a 07.01.2004**, totalizando **03 (três) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 01 mês e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2539/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto n° 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2296 de 27 de julho de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta às fls. 13 a 16, e conforme o contido no Processo nº 80821620/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar** a averbação por tempo de serviço da servidora **MONSERRAT ALONSO ALONSO**, matrícula nº 273937-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**24.02.1995 a 18.08.1998, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 05 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**01.02.1988 a 09.02.1989, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias,  
01.03.1989 a 30.11.1989, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,  
01.09.1989 a 11.02.1991, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 11 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

ELAINE - PORTARIA - 01/10/2020 - 11:26

**PORTARIA N° 2540/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3021, de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 83767065/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LOHANNA PAULA DE JESUS BERNARDES**, matrícula nº 1182820-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.02.2013 a 26.02.2018**, no período de **22 de setembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2541/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n° 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar n° 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto n° 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho n° 2385, de 05 de agosto de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 110, bem como o contido no Processo n° 70898195/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP N° 4307**, de 30 de agosto de 2013, item 456, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **IZAEL SANTANA DE SOUZA**, matrícula n° 967866-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2543/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do Art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora **IVANY MARTINS BORGES DE QUEIROZ**, matrícula nº 1085018-01, CPF nº 500347581-00, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-IV**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 16 de setembro de 2020**, sendo a mesma responsável pelas atividades de preparação e lançamentos das informações de prestações de contas eletrônicas no Sistema Colare, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



## PORTARIA N° 393/2020

*Altera a Portaria nº 569/2019 que designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 065/2018, nº 066/2018, nº 071/2018 e nº 072/2018, decorrentes do Processo nº 70887231/2017, Pregão Eletrônico nº 014/2018, a servidora que se especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017:

Considerando a publicação da PORTARIA nº 569/2019, publicada na Edição nº 7174 de 05 de novembro de 2019 do Diário Oficial do Município Eletrônico;

Considerando ao Despacho nº 1108/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria Financeira

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 569/2019, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar como **Fiscal as Atas** de Registro de Preço nº 065/2018, nº 066/2018, nº 071/2018 e nº 072/2018, decorrentes do Processo nº 70887231/2017, Pregão Eletrônico nº 014/2018, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, **matrícula nº 903787, CPF nº 547.555.651-20**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Farmacêutica, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o processo supracitado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos através do sistema de registro de preços para atendimento dos pacientes da Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais que possuem processos administrativos e mandados judiciais, por um período de doze meses.



**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros artigos da Portaria nº 569/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete – SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**

**PORTARIA N° 396/2020**

*Designa como Gestora do Contrato decorrente do Processo Bee nº 28078, a servidora que se especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando ao Memorando nº 758/2020 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção à Saúde/ Gerência de Atenção Primária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestora do Contrato decorrente do Processo Bee nº 28078, a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA, matrícula nº 458805, CPF nº 591.403.211-34**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Gerente da Atenção Primária, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar o referido processo, que tem por objeto a aquisição de Maca Ginecológica Elétrica para atender as necessidades do Centro de Saúde Vila Boa da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 2º** A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas**



*convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos trinta dias do mês de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete – SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**

**PORTARIA N° 398/2020**

*Normatiza a Nota Técnica nº 04/2020-SUPVIG, Institui a autorização do retorno das vagas de estacionamento em shoppings e congêneres, retorno do horário de funcionamento dos shoppings, e estabelece o protocolo para a reabertura dos cursos profissionalizantes (cursos livres da área de estética), no Município de Goiânia.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;
- O Decreto Municipal nº 1313, de 13 de julho de 2020 que “Estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção

Pági  
na1



e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”;

- O Decreto Municipal nº. 1.655, de 15 de setembro de 2020, que altera os decretos que especifica e dá outras providências; e
- O Anexo Único desta Portaria que demonstra os dados técnicos e epidemiológicos relacionados à atual situação de pandemia no município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/sms/goiania-contra-o-coronavirus/documentos-covid-19/>.

**Art. 2º.** Normatizar a Nota Técnica nº. 04/2020-SUPVIG, institui a autorização do retorno das vagas de estacionamento em shoppings e congêneres, retorno do horário de funcionamento dos shoppings, e estabelece o protocolo para a reabertura dos cursos profissionalizantes (cursos livres da área de estética) no Município de Goiânia-GO, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que estas orientações são sujeitas a modificações a qualquer tempo em observância à evolução do quadro epidemiológico no Município de Goiânia.

**Parágrafo único.** As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de setembro de 2020.

Pági  
na2

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao um dia do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

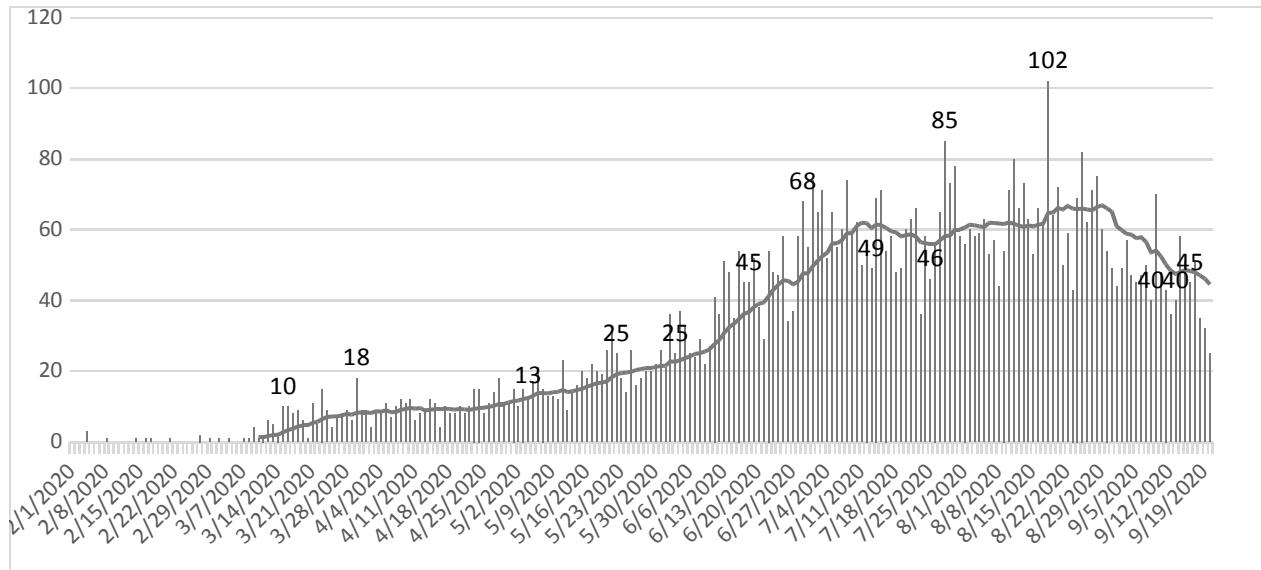


## ANEXO ÚNICO

### 1- Situação da Doença

O Coronavírus já atingiu até o momento 33.441.819 pessoas. A origem da epidemia foi reportada em uma província na China, em dezembro de 2019, tendo rapidamente alcançado todos os continentes. Chegou ao Brasil em fevereiro de 2020, acometendo inicialmente as grandes cidades e em seguida alcançando o interior dos estados. Nos diferentes países a epidemia encontra-se em momentos diferentes, em vários deles já em fase de controle, em outros com aparente surgimento de nova onda de casos e outros em fase de ascensão. No Brasil atualmente são registrados 4.777.522 casos e 142.921 mortes. Com base na análise evolutiva da epidemia, referente ao final da semana epidemiológica (SE) 38 (de 13 a 19 de setembro) constata-se uma tendência de redução do número de casos notificados pela Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), síndrome associada ao SARS-CoV-2 (figura 1), apresentando uma queda até o dia 20/09/2020 de 21,21% em relação à média dos casos dos últimos 14 dias, e uma redução de 21,68% dos óbitos até o dia 18/09/2020 na média móvel dos últimos 14 dias (figura 2).

Figura 1 – Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), por data de internação, em residentes de Goiânia.



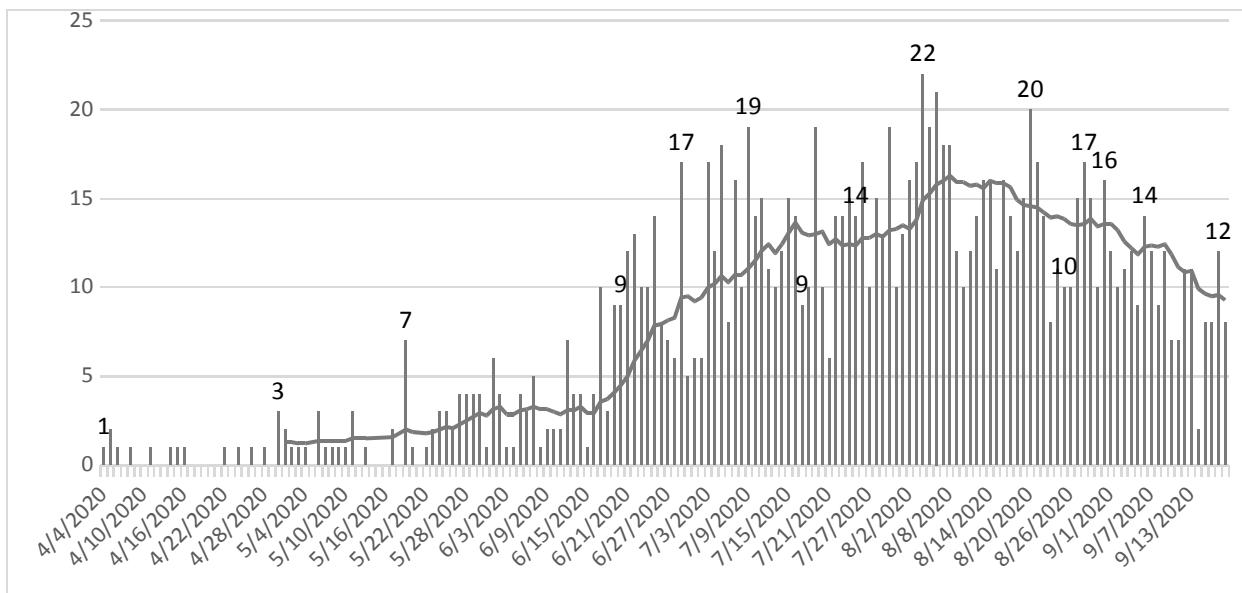
Pági  
na3

www.goiania.go.gov.br

Fonte: SIVEP-GRIPE / Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde (SVS/MS).



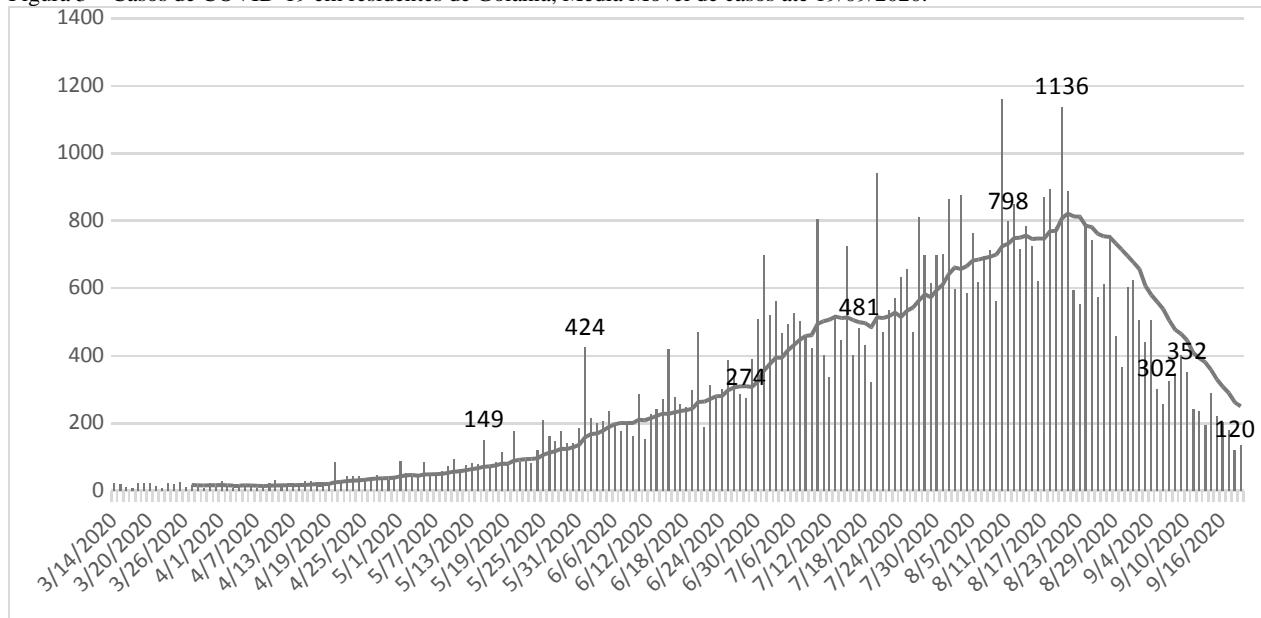
Figura 2– Óbitos por COVID-19, por data do evento, em residentes de Goiânia.



Fonte: SIVEP-GRIPE / Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde (SVS/MS).

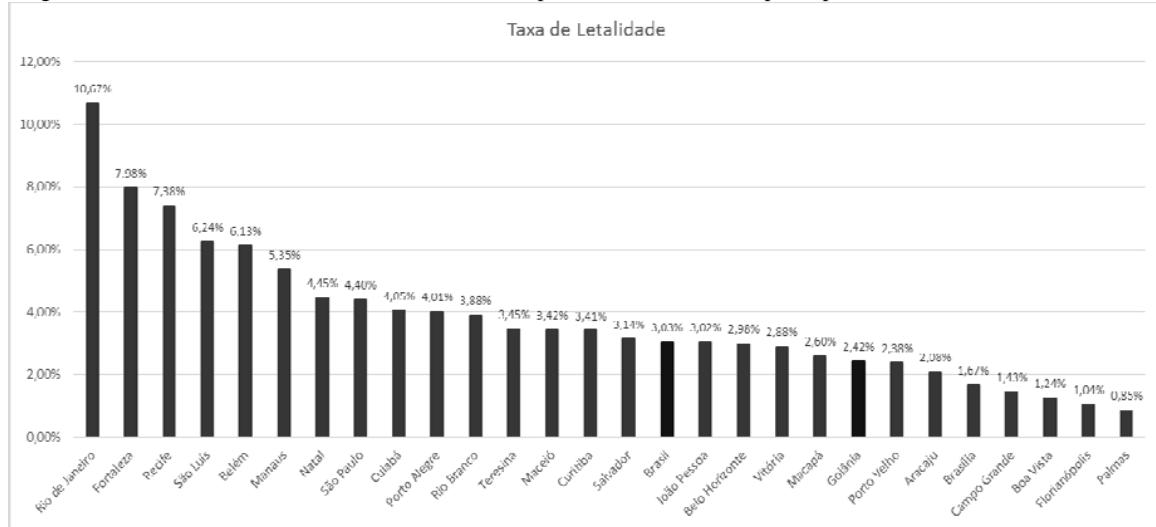
Goiânia apresenta atualmente 56.973 casos de COVID-19, distribuídos em 584 bairros da capital, e 1.388 óbitos. A taxa de incidência da doença é de 38 casos por mil habitantes, e vem apresentando nas duas últimas semanas uma tendência de queda no número de casos, conforme data de início de sintomas (figura 3). A taxa de letalidade é de 2,44%, permanece uma das mais baixas entre as capitais brasileiras (figura 4).

Figura 3 – Casos de COVID-19 em residentes de Goiânia, Média Móvel de casos até 19/09/2020.

Pági  
na4

www.goiania.go.gov.br

Figura 4 - COVID-19 em Goiânia: Taxa de incidência por 100.000 habitantes, por capitais brasileiras.

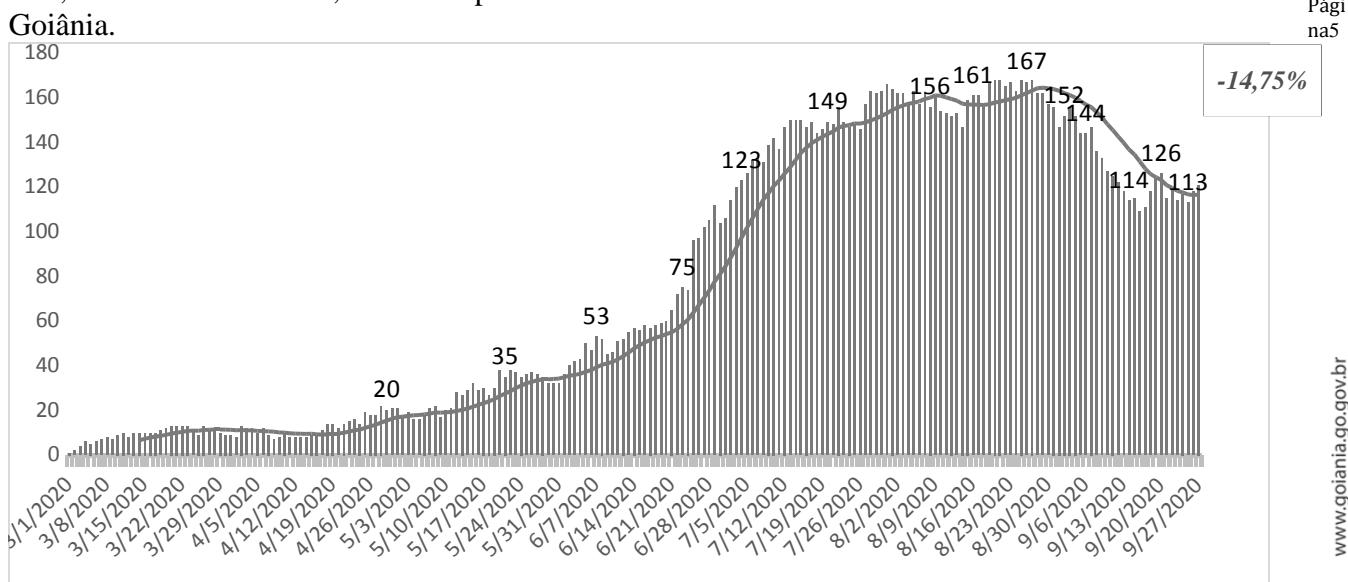


Fonte: SMS/Goiânia,2020

## 2- Situação das internações hospitalares

O número de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) vem diminuindo gradativamente nas últimas semanas, conforme já observado na figura 1. Ao se comparar apenas as internações em unidades de terapia intensiva (UTI), no período de 13 a 27 de setembro, houve uma queda de 14,75% neste período (figura 5).

Figura 5 – Número de pacientes internados em leitos de UTI SUS COVID, por média móvel de 14 dias, até o dia 27/09/2020, no município de Goiânia.



Fonte: SMS/Goiânia,2020.



### 3- Da Capacidade do sistema de saúde em Goiânia

#### 3.1- Da capacidade hospitalar

A SMS conta atualmente com 429 leitos exclusivos ao atendimento da doença, sendo 220 leitos de UTI/COVID e 209 de ENFERMARIA/COVID, ao todo são 11 estabelecimentos prestando atendimento SUS para COVID (figura 6). Ademais, há queda significativa das taxas de ocupação dos leitos de UTI e enfermarias, tendo-se observado na data de 27/09/2020 uma taxa de ocupação de 50% e 43%, respectivamente. É igualmente importante salientar que a taxa de ocupação de leitos de UTI no período de 25/8/2020 a 16/9/2020 apresentou um histórico de ocupação abaixo de 70% (figura 7).

Figura 6: Taxa de Ocupação de leitos SUS COVID-19 em 27/09, no município de Goiânia.

| Mapa de Leitos Covid19 UTI |                   |                |                    |                  |                    |                  |                 |
|----------------------------|-------------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Unidade Executante         | Qtd de Leitos Oc. | % Leitos Ocup. | Qtd de Leitos De.. | % Leitos Desoc.. | Qtd de Leitos Re.. | % Leitos Reser.. | TOTAL de Leit.. |
| CLINICA DO ESPORTE ORT..   | 0                 | 0%             | 5                  | 100%             | 0                  | 0%               | 5               |
| GASTRO SALUSTIANO HOS.     | 14                | 93%            | 1                  | 7%               | 0                  | 0%               | 15              |
| HOSPITAL DAS CLINICAS      | 7                 | 39%            | 11                 | 61%              | 0                  | 0%               | 18              |
| HOSPITAL DAS CLINICAS C..  | 31                | 78%            | 9                  | 23%              | 0                  | 0%               | 40              |
| HOSPITAL E MATERNIDADE..   | 49                | 60%            | 32                 | 40%              | 0                  | 0%               | 81              |
| HOSPITAL JACOB FACURI      | 4                 | 16%            | 21                 | 84%              | 0                  | 0%               | 25              |
| HOSPITAL ORTOPEDICO D..    | 0                 | 0%             | 7                  | 100%             | 0                  | 0%               | 7               |
| HOSPITAL RUY AZEREDO       | 4                 | 40%            | 6                  | 60%              | 0                  | 0%               | 10              |
| HOSPITAL SÃO LUCAS         | 0                 | 0%             | 4                  | 100%             | 0                  | 0%               | 4               |
| RENAISSANCE                | 0                 | 0%             | 5                  | 100%             | 0                  | 0%               | 5               |
| SANTA CASA DE MISERICÓ..   | 0                 | 0%             | 10                 | 100%             | 0                  | 0%               | 10              |
| Total geral                | 109               | 50%            | 111                | 50%              | 0                  | 0%               | 220             |

Fonte: E-SISCV - atualização de hora em hora

| Mapa de Leitos Covid19 Enfermaria |                    |                 |                    |                  |                    |                  |                 |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Unidade Executante                | Qtd de Leitos Oc.. | % Leitos Ocup.. | Qtd de Leitos De.. | % Leitos Desoc.. | Qtd de Leitos Re.. | % Leitos Reser.. | TOTAL de Leit.. |
| GASTRO SALUSTIANO HOS.            | 6                  | 17%             | 29                 | 83%              | 0                  | 0%               | 35              |
| HOSPITAL DAS CLINICAS             | 11                 | 39%             | 17                 | 61%              | 0                  | 0%               | 28              |
| HOSPITAL DAS CLINICAS C..         | 21                 | 70%             | 9                  | 30%              | 0                  | 0%               | 30              |
| HOSPITAL E MATERNIDADE..          | 41                 | 68%             | 19                 | 32%              | 0                  | 0%               | 60              |
| HOSPITAL JACOB FACURI             | 0                  | 0%              | 10                 | 100%             | 0                  | 0%               | 10              |
| HOSPITAL ORTOPEDICO D..           | 1                  | 7%              | 13                 | 93%              | 0                  | 0%               | 14              |
| HOSPITAL RUY AZEREDO              | 5                  | 100%            | 0                  | 0%               | 0                  | 0%               | 5               |
| HOSPITAL SÃO LUCAS                | 0                  | 0%              | 7                  | 100%             | 0                  | 0%               | 7               |
| SANTA CASA DE MISERICÓ..          | 4                  | 20%             | 16                 | 80%              | 0                  | 0%               | 20              |
| Total geral                       | 89                 | 43%             | 120                | 57%              | 0                  | 0%               | 209             |

Fonte: E-SISCV - atualização de hora em hora

Fonte:

[https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentosiframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display\\_sp](https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentosiframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display_sp)

Pági  
na6



Figura 7 - Taxa de ocupação de leitos de UTI de 13/09 a 27/09, na rede municipal SUS em Goiânia.

| Mapa de Leitos UTI (Histórico) |                          |                      |                  |                         |                     |                        |                    |                 |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| Data Internação                | tipo Leito               | Ocupo Leitos Ocupado | % Leitos Ocupado | Ocupo Leitos Desocupado | % Leitos Desocupado | Ocupo Leitos Reservado | % Leitos Reservado | Total de Leitos |
| 27/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 121                  | 66%              | 62                      | 34%                 | 0                      | 0%                 | 183             |
| 26/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 116                  | 65%              | 64                      | 35%                 | 0                      | 0%                 | 182             |
| 25/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 113                  | 61%              | 71                      | 39%                 | 0                      | 0%                 | 184             |
| 24/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 117                  | 64%              | 67                      | 36%                 | 0                      | 0%                 | 184             |
| 23/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 114                  | 61%              | 74                      | 39%                 | 0                      | 0%                 | 185             |
| 22/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 119                  | 67%              | 69                      | 33%                 | 0                      | 0%                 | 188             |
| 21/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 115                  | 60%              | 77                      | 40%                 | 0                      | 0%                 | 182             |
| 20/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 126                  | 65%              | 68                      | 35%                 | 0                      | 0%                 | 184             |
| 19/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 124                  | 65%              | 67                      | 35%                 | 1                      | 1%                 | 182             |
| 18/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 118                  | 58%              | 84                      | 42%                 | 0                      | 0%                 | 202             |
| 17/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 111                  | 56%              | 89                      | 45%                 | 0                      | 0%                 | 200             |
| 16/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 109                  | 55%              | 91                      | 46%                 | 0                      | 0%                 | 200             |
| 15/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 115                  | 50%              | 84                      | 42%                 | 0                      | 0%                 | 199             |
| 14/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 114                  | 56%              | 89                      | 44%                 | 0                      | 0%                 | 203             |
| 13/09/2020                     | UTI II - ADULTO - COVID. | 115                  | 58%              | 86                      | 42%                 | 0                      | 0%                 | 204             |

Fonte:

[https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentosiframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display\\_sp](https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentosiframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display_sp)

### 3.2 -Medidas de Controle da Doença

#### 3.2.1 – Testagem Populacional Ampliada

Desde o início da pandemia, o município de Goiânia vem promovendo a testagem populacional, seja por meio de suas unidades de urgência e de atenção básica (RT-PCR), visitas *in loco*, contando com a realização de 5 inquéritos populacionais (testes rápidos), mais coletas domiciliares de sintomáticos (RT-PCR) e de seus contactantes (testes antígenos), bem como a realização de testes por pedestres por tendas e drives móveis (testes antígenos)em todas as regiões da capital.

Ademais, soma-se a isso o fato de que foram realizados testes RT-PCR pelo LACEN, projeto Tenda Triagem-UFG, Aplicativo Dados do Bem e Convênio com a UFG, contabiliza-se, até o presente momento o montante geral de mais de 230 mil testes, representando cerca de 15% da população goianiense.

Em relação às testagens móveis (tendas e drives) a SMS optou por realizar testes antígenos nas pessoas assintomáticas e maiores de 12 anos, de forma sistemática, mediante a identificação da região que apresentou maiores números de casos e de internações, consoante estudo do cenário epidemiológico, sempre atualizado. Tal ação visa interromper a cadeia de transmissão do vírus na região, proporcionando o isolamento imediato das pessoas que são potencialmente disseminadoras do vírus.

Do total de testes realizados, mais de 84 mil pessoas fizeram o teste antígeno, de 05 de agosto até 29 de setembro, com o total de 10.578 casos positivos para SARS-CoV-2, o que representa aproximadamente 12,6%. Os testes já foram realizados em todas as regiões da capital, algumas chegaram a ser revisitadas, tais como as regiões norte (2 vezes), leste (3 vezes), sudoeste (2 vezes), oeste (2 vezes) e sul (2 vezes) (quadro 1):

Pági  
na7



Quadro 1 - Regiões da capital, quantitativo de visitas, testes, casos positivos e porcentagens da testagem populacional ampliada.

| Regiões         | Qtd de visitas na região/semana | Testes realizados | Casos positivos | Porcentagem positivos |
|-----------------|---------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| Norte           | 2                               | 12.995            | 1.620           | 12,5                  |
| Noroeste        | 1                               | 9.999             | 1.485           | 14,8                  |
| Leste           | 3                               | 10.656            | 1.190           | 11,2                  |
| Sudoeste        | 2                               | 5.154             | 797             | 15,5                  |
| Campinas Centro | 1                               | 11.538            | 1.315           | 11,4                  |
| Oeste           | 2                               | 12.428            | 1.357           | 9,4                   |
| Sul             | 2                               | 21.488            | 2.814           | 13,1                  |
| <b>Total</b>    | <b>13</b>                       | <b>84.258</b>     | <b>10.578</b>   | <b>12,6</b>           |

Fonte: SMS/Goiânia, 2020

### 3.2.2 Ações de Fiscalização

A Central de Fiscalização-COVID-19, instituída na capital por via do Decreto Municipal nº 950 de 28 de abril de 2.020, até 15/09/2020 realizou 13.143 visitas/vistorias em estabelecimentos resultando na quantidade de 443 locais fechados, por não atenderem os protocolos dos decretos municipais e estaduais; 94 locais fechados, pois estavam funcionando fora do escalonamento de horário; 5.172 Intimações / Notificações; 252 autos de infração (multas) emitidos; e, deste total 7.276 locais encontravam-se sem irregularidade no momento da inspeção.

Na data de 04 de setembro de 2020 foi emitida pela Central de Fiscalização a Portaria nº. 269/2020, a qual *estabelece medidas administrativas, de atuação da fiscalização no âmbito do Município de Goiânia, a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19.*

A Portaria visou trazer maior rigidez nas fiscalizações e na aplicabilidade das infrações e consequente interdição, vez que o descumprimento dos referidos protocolos, em especial os de funcionamento de atividades econômicas, eleva os riscos de contaminação, expondo toda sociedade ao agravamento do quadro de pandemia, bem assim, que a omissão no cumprimento dos referidos protocolos, impõe a adoção de medidas concretas e efetivas do Poder Público.

Os estabelecimentos flagrados em desacordo com as normas sanitárias já estabelecidas e que sofreram interdição, passaram a ter que solicitar a reabertura de suas atividades por meio de processo administrativo próprio, cujo fluxo foi estabelecido pela referida Portaria,

Pági  
na8

**Secretaria Municipal de Saúde**

trazendo com isso maior publicidade e parâmetro para as fiscalizações.

**Conclusão**

Diante do exposto, entende-se que a flexibilização prevista no art. 2º da Portaria nº 398/2020, apresenta baixo potencial de impacto na disseminação da doença, para tanto, os segmentos econômicos deverão adotar rigorosamente as diretrizes e protocolos de segurança sanitária estabelecidas em razão da COVID-19.

A SMS permanecerá monitoramento a evolução dos casos da COVID-19 no município, podendo a qualquer momento, rever a flexibilização ora estabelecida, em caso de eventual agravamento do cenário epidemiológico e assistencial, deverá ser revista a necessidade de restrições.

Pági  
na9

www.goiania.go.gov.br



## Referências

- 1) <https://covid19.who.int/>
- 2) <https://covid.saude.gov.br/>
- 3) Boletim Epidemiológico nº. 32, Semana Epidemiológica 38 (13 a 19/09). Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/boletins-epidemiologicos-1/set/boletim-epidemiologico-covid-32-final-23-09\\_18h30.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/boletins-epidemiologicos-1/set/boletim-epidemiologico-covid-32-final-23-09_18h30.pdf). Acesso em: 29 set. 2020.
- 4) Goiânia contra o Coronavírus (COVID-19). Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/>
- 5) Prefeitura inicia testagem rápida de antígeno na população. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/prefeitura-inicia-testagem-rapida-de-antigeno-na-populacao/>
- 6) Testagem em Goiânia terá novo formato. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/testagem-em-goiania-tera-novo-formato/>
- 7) Goiânia realiza quinto inquérito populacional para Covid-19. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/goiania-realiza-quinto-inquerito-populacional-para-covid-19/>
- 8) Central de Fiscalização Covid-19 interdita boates e bares da capital. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/central-de-fiscalizacao-covid-19-interdita-boates-e-bares-da-capital/>
- 9) Central de fiscalização intensifica ação em feiras, bares e restaurantes. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/central-de-fiscalizacao-da-covid-19-intensifica-acao-em-feiras-livres-bares-e-restaurantes-da-capital/>
- 10) Central de Fiscalização da Covid-19 intensifica ações na região Oeste nesta quarta-feira (12). Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/central-de-fiscalizacao-da-covid-19-intensifica-acoes-na-regiao-oeste-nesta-quarta-feira-12/>
- 11) Em dois meses, Goiânia passa de 40 para 173 leitos de UTI para covid-19. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/em-dois-meses-goiania-aumentou-em-447-o-numero-de-leitos-de-uti-para-covid-19/>
- 12) Hospital das Clínicas Covid-19 é inaugurado com 30 leitos de UTI para atender pacientes com coronavírus, em Goiânia. G1 Goiás. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/08/11/hospital-das-clinicas-covid-19-e-inaugurado-com-30-leitos-de-uti-para-atender-pacientes-com-coronavirus-em-goiania.ghtml>
- 13) [https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentos?iframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display\\_sp](https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentos?iframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display_sp)

Pági  
na10



Processo : **84243809**  
NOME : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA**  
Assunto : **CREDENCIAMENTO**  
Protocolo : **2020/00000/ 039707**

**DESPACHO N° 6104/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA**, CNPJ n.º 01.240.688/0001-40 no valor total de R\$ 83.124.911,15 (oitenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo

**Publique-se na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Processo : **83993049**  
NOME : **BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA**  
Assunto : **CREDECNIAMENTO**  
Protocolo : **2020/00000/ 039741**

**DESPACHO N° 6108/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA**, CNPJ n.º 37.839.396/0001-75 no valor total de R\$ 190.523,40 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PROCESSO : 84070238****NOME : INSTITUTO GOIANO DE ANALISES CLINICAS LTDA****ASSUNTO : CREDENCIAMENTO****PROTÓCOLO: 2020/00000/ 040839****DESPACHO N° 6261/2020/GS**

**A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **INSTITUTO GOIANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ n.º 02.106.797/0001-31, no valor de total de R\$ 896.612,80 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO : 83993073****NOME : LABORATÓRIO SALUTI LTDA****ASSUNTO : CREDENCIAMENTO****PROTOCOLO: 2020/00000/ 040841****DESPACHO N° 6262/2020/GS**

**A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATÓRIO SALUTI LTDA, CNPJ n.º 01.082.973/0001-80**, no valor de total de R\$ 2.621.399,15 (dois milhões e seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : **84249301**NOME : **LABORATORIO PERES DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTÓCOLO: **2020/00000/ 040842****DESPACHO N° 6263/2020/GS**

**A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, CNPJ n.º 37.665.247/0001-37, no valor de total de R\$ 583.462,40 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PROCESSO : **84299987**NOME : **LABORATÓRIO JARDIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**ASSUNTO : **CREDECNIAMENTO**PROTÓCOLO: **2020/00000/ 040877****DESPACHO N° 6270/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **LABORATÓRIO JARDIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ n.º 00.904.475/0001-02, no valor de total de R\$ 1.727.945,25 (um milhão e setecentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PROCESSO : **84251241**NOME : **GOIANIA PROCARDIACO S/S**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 040899****DESPACHO N° 6277/2020/GS**

**SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **GOIANIA PROCARDIACO S/S**, CNPJ n.º 06.283.679/0001-50, no valor de total de R\$ 498.753,60 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : **84061832**NOME : **GOIANIA UROCENTER – UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 040902****DESPACHO N° 6278/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **UROCENTER – UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ n.º 05.572.194/0001-13, no valor de total de R\$ 1.084.723,40 (um milhão e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : **84247146**NOME : **LABORATORIO CITOCLINICO LTDA**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 040922****DESPACHO N° 6284/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATORIO CITOCLINICO LTDA**, CNPJ n.º 03.692.316/0001-80, no valor de total de R\$ 1.213.858,30 (um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PROCESSO : **84269034**NOME : **PRO-LIFE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAG**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 041158****DESPACHO N° 6332/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **PRO-LIFE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ n.º 37.018.009/0001-30, no valor de total de R\$ 1.397.879,40 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO : 84111422****NOME : ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA****ASSUNTO : CREDENCIAMENTO****PROTÓCOLO: 2020/00000/ 041162****DESPACHO Nº 6334/2020/GS**

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA**, CNPJ n.º 36.380.859/000-75, no valor de total de R\$ 1.966.710,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dez reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : **83924527**NOME : **CLINICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTÓCOLO: **2020/00000/ 041169****DESPACHO N° 6337/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a **CLINICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA**, CNPJ n.º 01.624.477/0001-00, no valor de total de R\$ 6.312.675,00 (seis milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO : **84303976**NOME : **ECO HOME CARE MEDICINA LTDA**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 041361****DESPACHO N° 6352/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **ECO HOME CARE MEDICINA LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.416.032/0001-26, no valor de total de R\$ 1.102.690,30 (um milhão e cento e dois mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO : 83915811

NOME : CLINICA MEDICA DE EXAMES VIDA E SAUDE LTDA

ASSUNTO : CREDECNIAMENTO

PROTÓCOLO: 2020/00000/041385

**DESPACHO N° 6363/2020/GS**

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **CLINICA MEDICA DE EXAMES VIDA E SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 07.821.779/0001-55, no valor de total de R\$ 2.996.227,80 (dois milhões e novecentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO : **84102695**NOME : **LABORATÓRIO MEDICO OSWALDO CRUZ LTDA**ASSUNTO : **CREDENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 041393****DESPACHO N° 6367/2020/GS**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATORIO MEDICO OSWALDO CRUZ LTDA**, CNPJ n.º 02.083.913/0001-44, no valor de total de R\$ 1.132.424,40 (vinte e seis milhões e setecentos e dezenove mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

**Fátima Mrué**  
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0290 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.**

| Processo | Prestador                 | Contrato nº | <b>Valor anual<br/>R\$</b> | <b>Vigência</b> |                |
|----------|---------------------------|-------------|----------------------------|-----------------|----------------|
|          |                           |             |                            | <b>Início</b>   | <b>Término</b> |
| 84253057 | HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA | 801/2020    | 15.732.248,00              | 30/09/2020      | 29/09/2025     |

**OBJETO:** Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**OBJETO:** Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 01/10/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**  
**Início da sessão de disputa de lances no dia 15/10/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de bioquímica, com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamentos, assistência técnico-científica e provisão de produtos (reagentes, insumos, soluções, consumíveis, calibradores, controles, etc.) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO N°: Bee 26132**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

**Goiânia, 25 de setembro de 2020.**

**Ismaley Santos Lacerda  
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2020 SRP - SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 01/10/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 13/10/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO N°: Bee 26294****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.comprassgovernamentais.gov.br](http://www.comprassgovernamentais.gov.br) Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621**Goiânia, 24 de setembro de 2020.****Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020 SRP - SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 02/10/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**  
**Início da sessão de disputa de lances no dia 14/10/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO N°: Bee 28146**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

**Goiânia, 24 de setembro de 2020.**

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
Pregoeira**

**PORTARIA SME N° 435, de 25 de setembro de 2020.**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, retifica o art. 1º da Portaria SME nº 321, de 7 de julho de 2020, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Ofício nº 20/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME nº 002, de 02 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.216, de 13 de janeiro de 2020.

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

**III)** Que o número do processo foi grafado de forma equivocada no art. 1º da Portaria SME nº 321, de 7 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.341, de 17 de julho de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 81643466, instituído pela **Portaria SME nº 002, de 02 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.216, de 13 de janeiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

**Art. 2º** Retificar o número do Processo grafado no **art. 1º** da Portaria SME nº 321, de 7 de julho de 2020, sendo que onde se lê: Processo de Sindicância nº 80612681, leia-se: Processo de Sindicância nº 81643466.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME N° 443, de 29 de setembro de 2020.**

*Convoca servidora pra trabalhar no período de 1º a 15 de outubro de 2020, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**Considerando:**

- I) O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;
- II) As instruções constantes no Memorando nº 0279/2018 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 30 de agosto de 2018;
- III) A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil das atribuições da Chefia da Advocacia Setorial;

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar a servidora **Elisa Franco de Lima e Sousa**, Matrícula Funcional nº 1376691, para trabalhar no período de 1º de outubro a 15 de outubro de 2020, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME N° 444, de 29 de setembro de 2020.**

*Convoca servidora pra trabalhar no período de 08 de outubro a 15 de outubro de 2020 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**Considerando:**

- I) O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;
- II) As instruções constantes no Memorando nº 0279/2018 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 30 de agosto de 2018;
- III) A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil das atribuições da Chefia da Advocacia Setorial;

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar a servidora **Raquel Teles Bittencourt**, Matrícula Funcional nº 1341022, para trabalhar no período de 08 de outubro a 15 de outubro de 2020, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 446, de 29 de setembro de 2020.**

*Alterar a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria SME nº 397, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15-09-2020, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I** – Que se faz necessário substituir membro da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 397, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15-09-2020, e exarada nos autos do Processo nº 75377932.

**Resolve:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Sindicância, substituindo a servidora **Waldirene Ferreira Lima de Oliveira**, Matrícula funcional nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, pela servidora **Valdenise Alves Moreira**, Matrícula Funcional nº 311570-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 10 (dez) de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 447, de 29 de setembro de 2020.**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Ofício nº 24/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME nº 081, de 19 de fevereiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020.

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77371508, instituído pela **Portaria SME nº 081, de 19 de fevereiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 448, de 29 de setembro de 2020.**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Ofício nº 22/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME nº 695, de 27 de novembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.189, de 27 de novembro de 2019.

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 80215479, instituído pela **Portaria SME nº 695, de 27 de novembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.189, de 27 de novembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 75511132****INTERESSADO: Maria de Nazaré Pinheiro Pinto****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 9766/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

| PROCESSO | INTERESSADO                    |
|----------|--------------------------------|
| 75511132 | MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO PINTO |

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 75653140****INTERESSADO: Lindinalva Ribeiro de Queiroz****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 9767/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

| PROCESSO | INTERESSADO                   |
|----------|-------------------------------|
| 75653140 | LINDINALVA RIBEIRO DE QUEIROZ |

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 75223510****INTERESSADO: Marcia Guimarães de Freitas Alves****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 9768/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

| PROCESSO | INTERESSADO                       |
|----------|-----------------------------------|
| 75223510 | MARCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES |

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 75653140****INTERESSADO: Lindinalva Ribeiro de Queiroz****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7237/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

| PROCESSO | INTERESSADO                   |
|----------|-------------------------------|
| 75653140 | LINDINALVA RIBEIRO DE QUEIROZ |

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO N°.: 75223510****INTERESSADO: Marcia Guimarães de Freitas Alves****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO N° 7238/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

| PROCESSO | INTERESSADO                       |
|----------|-----------------------------------|
| 75223510 | MARCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES |

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO BEE N°: 27259****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO N° 7334/2020**

Conforme Parecer nº 531/2020, da Advocacia Setorial (andamento 30), considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 178/2020, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU (andamento 33) e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de Jane Carvalho Quinan e Carlos Alberto Tavares Silva, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à locação do imóvel, pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º/01/2021, situado à Rua 72 e 74, Qd 129, Lote 61/62, Setor Central, nesta Capital, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte

## **ASSUNTO:** Proposta

## **DESPACHO N° 7506/2020**

Conforme Parecer nº 616/2020, da Advocacia Setorial (andamento 14), considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 115/2020, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU (andamento 11) e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Igreja Batista Nova Aliança, referente à locação do imóvel, pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º/01/2021, situado na Avenida Circular, nº 450, Qd. 130-A, Lts. 5/8, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO BEE N°:26971****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO N° 7514/2020**

Conforme Parecer nº 501/2020, da Advocacia Setorial (andamento 22), considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 181/2020, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU (andamento 24) e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de Eva Maria Inácio Finotti, referente à locação do imóvel, pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º/01/2021, situado na Rua C-130, Qd. 414, nº 1.310, Lt. 25, Setor Jardim América, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Jardim América.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**RESOLUÇÃO CME N° 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 056/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº77955071/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, ao Espaço Minha Essência, com nome empresarial Espaço Minha Essência Ltda – ME, localizado na 1001, Quadra 07, Lote 13, Número 273, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação da relação metragem/criança, no agrupamento de crianças de dois anos de idade, de acordo com o §2º do artigo 29, até o retorno das atividades educacionais presenciais;

II – adequação dos sanitários de uso das crianças, no que se refere à instalação de barras de apoio, de acordo com o § 2º, do artigo 47, até o retorno das atividades educacionais presenciais;



III – adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao déficit de uma auxiliar de professor, ao que dispõe o §3º, do artigo 29, até o retorno das atividades educacionais presenciais;

IV - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**95<sup>a</sup> (nonagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME N° 059, DE 29 DESETEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 061/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº77968971/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à instituição Expovest Júnior, com nome empresarial Expovest Júnior Educação Pré-Escolar LTDA, localizada na Rua Monte Castelo, Número 142, Quadra 07, Lote 05, Jardim Planalto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação dos sanitários, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência física e ao uso exclusivo da Educação Infantil, ao que dispõe o artigo 47, §§ 2º e 3º, e o artigo 48, até o mês de junho de 2021;

II – adequação do registro das professoras na CTPS, conforme a função exercida, ao que dispõem os artigos 39 e 45, até 30 dias contados do recebimento desta Deliberação;

III – adequação do quantitativo de crianças nos agrupamentos de crianças de 4 anos de idade ao que dispõe o artigo 29, inciso V, até o retorno das atividades educacionais presenciais;



IV - adequação do nome da instituição ao que estabelece o artigo 52, até o mês de junho de 2021;

IV - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**103<sup>a</sup> (centésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME N° 060, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 062/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79812587/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, à instituição Casa das Letras II, com nome empresarial Sociedade Educacional Blanco e Vieira Ltda, localizada na Rua C147, Quadra 380, Lotes 05/06, Número 543, Bairro Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, promova a adequação dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, no que se refere à instalação de barras de apoio, e dos sanitários de uso dos administrativos/visitantes, ao que dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 47, respectivamente, e, ao que dispõe o artigo 48, até o início do ano letivo de 2021.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**104<sup>a</sup> (centésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 22 / 09 / 2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: RED Construtora e Serviços Ltda – ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Rangel Santiago de Deus, representante da Empresa RED Construtora e Serviços Ltda – ME.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato n.º 057/2019, cujo objeto é a conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, no Setor Grande Retiro.
6. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados o prazo de vigência e de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 25/09/2020.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2019.
8. Processo: 84074217



**RETIFICAÇÃO DO  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).**

(Publicado no DOM Eletrônico N° 7370 de 27 de agosto de 2020 página 87 de 160)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801059/ PROCESSO n°: 75511132**

| Contratado(a)                  | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                                |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| Maria de Nazaré Pinheiro Pinto | 328.383.873-91 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II | R\$ 2.701,76*     | R\$ 450,95*       | 27/08/2019 | 26/08/2020 |

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801059/ PROCESSO n°: 75511132**

| Contratado(a)                  | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                                |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| Maria de Nazaré Pinheiro Pinto | 328.383.873-91 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II | R\$ 2.701,76*     | R\$ 450,95*       | 27/08/2019 | 26/08/2020 |



**RETIFICAÇÃO DO  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).**  
(Publicado no DOM Eletrônico N° 7370 de 27 de agosto de 2020 página 87 de 160)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801059**

**PROCESSO n°: 75511132**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA DE NAZARE PINHEIRO PINTO**, CPF n°. **328.383.873-91**.

**DATA: 27 de abril de 2020**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801059**

**PROCESSO n°: 75511132**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total nos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA DE NAZARE PINHEIRO PINTO**, CPF n°. **328.383.873-91**.

**DATA: 27 de abril de 2020**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801087/ PROCESSO n°: 75511825

| Contratada                  | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                             |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA | 888.127.661-53 | Profissional de Educação II | R\$ 2.394,32*     | R\$ 399,64*       | 27/08/2019 | 26/08/2020 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201800881/ PROCESSO n°: 75223510**

| Contratada                        | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                                   |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| MÁRCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES | 006.111.321-25 | Profissional de Educação II | R\$ 2.394,32*     | R\$ 399,64*       | 01/08/2019 | 13/12/2019 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801059/ PROCESSO n°: 75511132

| Contratado(a)                  | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                                |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| Maria de Nazaré Pinheiro Pinto | 328.383.873-91 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II | R\$ 2.701,76*     | R\$ 450,95*       | 27/08/2019 | 13/12/2019 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801087/ PROCESSO n°: 75511825

| Contratado(a)               | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                             |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA | 888.127.661-53 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II | R\$ 2.394,32*     | R\$ 399,64*       | 27/08/2019 | 13/12/2019 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201800881/ PROCESSO n°: 75223510

| Contratada                        | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                                   |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| MÁRCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES | 006.111.321-25 | Profissional de Educação II | R\$ 2.701,76*     | R\$ 450,95*       | 20/02/2020 | 31/07/2020 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801087/ PROCESSO n°: 75511825

| Contratado(a)               | CPF            | Cargo                       | Vencimento mensal | Auxílio locomoção | Vigência   |            |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|
|                             |                |                             |                   |                   | Início     | Término    |
| CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA | 888.127.661-53 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II | R\$ 2.701,76*     | R\$ 450,95*       | 28/01/2020 | 26/08/2020 |

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201800881**

**PROCESSO n°: 75223510**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total no 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II no 2º Termo Aditivo; do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARCIA GUIMARAES DE FREITAS ALVES**, CPF n°. **006.111.321-25.**

**DATA:** **27 de abril de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801087**

**PROCESSO n°: 75511825**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total no 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II no 2º Termo Aditivo; e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CARLA CLEIDES CARVALHO MAIA**, CPF n°. **888.127.661-53**.

**DATA:** **27 de abril de 2020**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201801240**

PROCESSO n°: **75653140**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LINDINALVA RIBEIRO DE QUEIROZ**, CPF nº. **453.842.071-91**.

DATA: **27 de maio de 2020**

**PORTARIA N.º 216/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto n° 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando o Processo n° 6.998.239-5 de 26/04/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar a Portaria n° 091 de 06 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Rogers Menezes Gomes**, matrícula n° 1111183-02, CPF n° 000.603.271-03, ocupante do cargo de Assessor Especial II nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato n° 053/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Meta Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, CNPJ n° 05.246.884/0001-82, conforme Processo n° 6.998.239-5 de 26/04/2017.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM n° 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a **08 de maio de 2020**, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
Nº 212/2020**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa TOPAZIO SERVICE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

**2 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 27208/2 em atendimento ao INFORME TÉCNICO Nº 040/2020 DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS (ev. 7).

**3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação do Contrato nº 212/2020, especificamente a Cláusula Terceira, item 3.2.1.

**4 - DA RERRATIFICAÇÃO:****ONDE-SE LÊ:**

**3.2.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 3 % (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**LÊ-SE:**

**3.2.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, na modalidade caução em dinheiro, correspondente a 3 % (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**5 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 25 de setembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 02/10/2020, conforme Despacho nº 055/2020 da Gerência de Apoio Administrativo (fls. 609/610).

**3 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 69982395/2017, em atendimento ao Despacho nº 055/2020 da Gerência de Apoio Administrativo (fls. 609/610), com amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº. 2020.5701.4. 122.0028.2451.33903900.100 fonte 501.

**4 - LOCAL E DATA** – Goiânia - GO, 29 de setembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**PORTARIA N° 023/2020 GAB/SMPM**

Nomeia Gestora do Cartão Corporativo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1488, de 13 de agosto de 2020, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em atendimento à Instrução Normativa Nº 01/2020 – SEFIN, nomear como Gestora do Cartão Cooperativo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a servidora efetiva CLEUSA CÂNDIDA DA SILVA, CPF: 418.470.591-04, matrícula 226661, Cargo/Função: Gerente de Contabilidade e Finanças da Diretoria de Administração e Finanças

**Art. 2º** - Compete à Gestora dos Cartões Corporativos:

I – Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II – Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III – Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV – Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2020 – SEFIN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres


**PORTARIA N° 024/2020 GAB/SMPM**

Autoriza a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo, à servidora designada.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1488, de 13 de agosto de 2020, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme Portaria nº 163/2020 da Secretaria Municipal de Finanças, Publicada na Edição N° 7386, de 21 de setembro de 2020, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo, ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

| <b>CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO</b> |                                     |               |  |  |
|---|-------------------------------------|---------------|--|--|
| Nome do portador: Cleusa Cândida da Silva                             |                                     |               |  |  |
| Matrícula: 226661   | CPF: 418.470.591-04                 |               |  |  |
| Cargo/Função: Gerente de Contabilidade e Finanças                     |                                     |               |  |  |
| Número do Cartão: 4674819004131397                                    |                                     |               |  |  |
| Natureza da Despesa   | Especificação                       | Valor (R\$)   |  |  |
| 33.90.30  | Material de Consumo                 | R\$ 10.000,00 |  |  |
| 33.90.39  | Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |  |  |
| <b>TOTAL</b>  |                                     | R\$ 20.000,00 |  |  |

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

**Art. 3º** - A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



## PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO – DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO

Este Plano de Aplicação de despesa de pronto atendimento para custeio deste órgão, a serem realizadas pelo Cartão Corporativo, obedece as normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Natureza da despesa 33.90.30 – Valor: 10.000,00

**Especificação da despesa:** Despesas orçamentárias com material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material de cama e mesa; copa e cozinha; produtos de higienização; material de festividades e homenagens; material gráfico e de processamento de dados; pendrive; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção; reposição e aplicação; gêneros alimentícios; chaves; tonners e outros.

Natureza da despesa 33.90.39 – Valor: 10.000,00

**Especificação da despesa:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); conservação e adaptação de bens imóveis; serviço de divulgação; carro de som; serviços de publicidade; locação de telão; impressão; encadernação; emolduramento; exposições; serviços de manutenção de máquinas, impressoras e equipamentos; serviços gráficos; serviços bancários; serviços e cópias de reprodução de documentos; Certificado Digital; fornecimento de alimentação e outros.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a servidora CLEUSA CÂNDIDA DA SILVA, CPF: 418.470.591-04, registrada sob a matrícula N° 226661, não se encontra em alcance, ou seja, não deixou de prestar contas de nenhum adiantamento concedido, nem mesmo teve suas contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos.

Por ser verdade, assino a presente.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

**PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**PORTARIA N° 025/2020 GAB/SMPM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.906, de 30 de novembro de 2015, e:

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria n.º 188/MS/GM, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**Considerando** a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 751, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, em complemento ao Decreto Municipal n.º 736, de 13 de março de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 454/MS/GM, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-29;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo nº 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;



**Considerando** o Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera os Decretos nº 751, de 16 de março de 2020 e nº 896, de 13 de abril de 2020 e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.022, de 7 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tornando o atendimento às vítimas um **SERVIÇO ESSENCIAL**;

**Considerando** a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas nos horários de pico do transporte coletivo e de outros serviços públicos e privados, em razão da situação da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 012/2020 GAB/SMPM de 24 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 7369, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Restabelecer o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público em geral, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e sua unidade Centro de Referência da Mulher Cora Coralina, no horário de 8h às 17h, em conformidade com o Decreto 1042 de 15 de maio de 2020.

**§ 1º.** Os atendimentos ofertados por esta Secretaria, através do Centro de Referência Cora Coralina (psicológico, social e jurídico) pela via telefônica e virtual (e-mail) continuarão sendo realizados, conforme a demanda.

**§ 2º.** Os atendimentos presenciais no Centro de Referência da Mulher Cora Coralina serão retomados, desde que sejam observadas e cumpridas as medidas de proteção e prevenção do contágio da COVID-19, conforme orientações sanitárias do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde: triagem dos(as) usuários(as) dos serviços com aferição de temperatura corporal, lavagem das mãos com água e sabão líquido, distribuição e exigência do uso de máscara descartável, desinfecção dos locais antes e após cada atendimento, álcool em gel disponível, uso de equipamentos de proteção por parte da equipe técnica (máscara, escudo facial), uso de calçado fechado e cabelo preso, manutenção dos ambientes ventilados com janelas abertas, estabelecimento de distância de segurança de no mínimo 2 (dois) metros entre técnicos e usuários(as).



**§ 3º.** Na ausência de equipamentos de proteção e insumos para a higienização dos espaços, os atendimentos presenciais deverão ser suspensos.

**Art. 3º.** A Casa Abrigo Sempre Viva permanece funcionando em regime de plantão, 24h (vinte e quatro horas), dada a natureza ininterrupta dos serviços prestados.

**Art. 4º.** Fica determinado pela realidade dos servidores de cada Diretoria, Assessoria, Gabinete e Advocacia Setorial, adotar o sistema de *home work* e implementar a escala de revezamento de servidores, respeitando a necessidade de diminuir a aglomeração, sem prejudicar a celeridade, produtividade e o bom desempenho do serviço público.

**§1º.** A avaliação para a instituição do *home work* considerará a possibilidade de mensuração das tarefas desempenhadas, bem como a disponibilidade de recursos tecnológicos fora das dependências físicas do órgão público pelos servidores que serão ofertadas o regime especial de trabalho.

**§2º.** Em caso de incompatibilidade das atividades com o regime de *home work*, a pedido do servidor que se enquadrar nas situações previstas no §1º deste artigo, a chefia de gabinete sujeitará à apreciação da Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres a concessão de férias regulares, caso haja período concessivo a ser gozado.

**§3º.** Todos os setores que adotarem o sistema de *home work* e/ou escala de revezamento, deverão providenciar relatório mensal com descrição das atividades a serem desempenhadas, o qual deverá ser submetido a Diretoria de Administração e Finanças e Gerência responsável pelos Recursos Humanos, para ciência e acompanhamento.

**Art. 5º.** As chefias imediatas se responsabilizarão pela não diligência no devido desempenho do órgão ou entidade em virtude do revezamento de que trata no Artigo 3º (Conforme Art. 2º do Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020).

**Art. 6º.** Os ocupantes de cargos de Chefia, Diretoria e Gerência deverão realizar suas atividades laborais presencialmente, salvo justo impedimento.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



**ATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – CONSELHO MUNICIPAL  
DE DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ – BIÊNIO 2020 – 2022.**

Aos vinte nove dias do mês de setembro, das 8h às 18h, realizou-se a eleição virtual para escolha das entidades da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz, biênio 2020-2022. Inscreveram e foram habilitadas para o pleito vinte entidades, sendo elas: ABMCJ – Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica, Advogadas do Brasil, Agatra – Associação Goiana Dos Advogados Trabalhistas, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, Associação dos Geógrafos Brasileiros Seção Goiânia, Associação dos Idosos do Jardim Balneária Meia Ponte e Bairros Adjacentes, Astral GO – Associação dos Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás, CPM - Centro Popular da Mulher – Goiás, CRESS GO – Conselho Regional de Serviço Social – 19ª Região GO, CRP - Conselho Regional de Psicologia, FIEGO – Federação de Idosos do Estado de Goiás, Grupo Oxumaré de Direitos Humanos de Negritude e LGBTT's, Movimento Ago, Serviço Pastoral dos Migrantes, Projeto Elas se Curam, PUC GO – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, SINDSAÚDE GO – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás, SINPRO GO – Sindicato dos Professores do Estado de Goiás, UFG – Universidade Federal de Goiás, Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomaz Balduino. A votação adotou o sistema criado pela SEDETEC. O processo foi sigiloso e houve a emissão de link e senha aos representantes titulares das entidades habilitadas. Cada entidade habilitada tinha direito a votar uma vez, podendo votar em treze entidades. Das vinte entidades inscritas e habilitadas, dezessete, exerceram o direito ao voto. No pleito treze entidades foram eleitas e as demais comporão a suplência de acordo o número de votos. Passamos agora a nominar as entidades de acordo com a quantidade de votos que obtiveram:

| <b>Ordem</b> | <b>Entidade</b>  | <b>Votos</b> |
|--------------|--|--------------|
| 1            | Grupo Oxumaré de Direitos Humanos de Negritude e LGBTT's             | 15           |
| 2            | CPM Centro Popular da Mulher Goiás                                   | 15           |
| 3            | Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomaz Balduino                 | 14           |
| 4            | ASTRAL GO Associação dos Travestis, Transexuais e Transgêneros Goiás | 14           |
| 5            | UFG Universidade Federal de Goiás                                    | 13           |
| 6            | CRP Conselho Regional de Psicologia                                  | 12           |
| 7            | CRESS GO Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região GO           | 12           |
| 8            | Serviço Pastoral dos Migrantes                                       | 10           |
| 9            | PUC GO Pontifícia Universidade Católica de Goiás                     | 10           |
| 10           | Associação dos Geógrafos Brasileiros Seção Goiânia                   | 10           |

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

|    |   |    |
|----|---|----|
| 11 | AGATRA Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas                   | 10 |
| 12 | SINPRO GO Sindicato dos professores do Estado de Goiás                | 10 |
| 13 | SINDSAÚDE GO Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde GO | 9  |
| 14 | Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjac. | 8  |
| 15 | Advogadas do Brasil   | 8  |
| 16 | Projeto Elas se Curam   | 7  |
| 17 | APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia          | 5  |
| 18 | Movimento Ago   | 5  |
| 19 | FIEGO Federação de Idosos do Estado de Goiás                          | 4  |
| 20 | ABMCJ-GO Ass. Brasileira de Mulheres de Carreira                      | 4  |

Jur.

De acordo com o Edital e Regimento interno das eleições, As Entidades eleitas devem enviar ofício, com o nome e documentação pessoal e legal exigida pela prefeitura de Goiânia para posse em função pública, até sete dias úteis, após a publicação do resultado da eleição, ou seja, a partir da data de hoje, trinta de setembro, sob pena perder a sua vaga de representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz. Os mesmos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas ao Gabinete Civil, para providenciar Decreto de nomeação dos conselheiros. Caso em sete dias úteis, alguma entidade, não entregar a documentação exigida será chamada a entidade suplente de acordo com o número de votos. Nada mais a declarar, eu Ana Rita Marcelo de Castro, lavrei a presente ata, na presença da Presidente da Comissão Eleitoral Cecília Maria Vieira e dos membros Jucimara Marçal de Jesus e Marco Antônio Pitaluga Godoy Gonçalves Figueiredo, que após lida será assinada por todos os integrantes da comissão eleitoral. Goiânia, 30 de setembro de 2020.

**Processo:** 30878/2020-BEE**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020/AGCMG**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, autorizo a contratação direta de empresa especialização para confecção de Cédulas de Identidade Funcional para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), devendo ser pagos à empresa GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, CNPJ nº 22.104.085/0001-90, conforme o Parecer nº 0280/2020/CHEADV-AGCMG.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA N° 169/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **Delmir Afonso Alves**, matrícula 118656, CPF: 252.559.161-53, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° 019/2020, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **LVX Comércio e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ: 07.340.740/0001-16, processo nº 28556- BEE, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades desta Agência, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia- GO, CEP: 74055-110.

**Art. 2º** – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA N° 170/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **Sandro Ferreira Lopes Rezende**, matrícula 1402480, CPF: 839.150.601-00, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato N° 019/2020, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **LVX Comércio e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ: 07.340.740/0001-16, processo nº 28556- BEE, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades desta Agência, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia- GO, CEP: 74055-110.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA N° 176/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**Considerando** os Vistos em Inspeção Sind N. 056/2020 - CGM, constante às folhas 59 dos autos do Processo N° 82227563,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rerratificar a Portaria N° 020/2020 GAB/AMMA de 29 de janeiro de 2020, publicada na Edição n° 7231 de 03/02/2020.

**Art. 2º** - Reconstituir a Comissão de Sindicância para dar continuidade aos trabalhos de apuração de responsabilidade pela contratação e recebimento de serviços prestados pela Empresa V e F Construção e Terraplanagem, conforme determinação da Controladoria Geral do Município – CGM, ficando a cargo do primeiro membro a presidência e do último a secretaria. A presente comissão tem o prazo de 20 dias para apresentação do Relatório Final:

- Rogério Abdala Gomes, matrícula 595926,
- Tatiane Oliveira Silva, matrícula 1217615 e
- Vanessa Vieira de Queiroz, matrícula 872431.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 347/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>CENTRO AUTOMOTIVO E LAVAJATO BOAS NOVAS LTDA</b>  |
| <b>5. PROCESSO N°</b> | <b>61992372</b>  |

Goiânia, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 349/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>EURO TRUCKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N</b>  | <b>75429110</b>  |

Goiânia, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 351/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MENDES E TOMAZETTI SUCATAS E PEÇAS LTDA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>77078004</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 352/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MP CENTRO OESTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>39312468</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 353/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARCOS PAULO MENDES DE OLIVEIRA ME</b>  |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>74952358</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 354/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARESIA COMÉRCIO DE PESCADOS EIRELI</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>62568493</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 355/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARIA AYRES FRANÇA PEREIRA</b>  |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>73705497</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 356/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MULTIPLIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO</b>                                |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>75377535</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 357/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>78063248</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 358/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MASTEUR BERNARDES PEREIRA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>65049403</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 359/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARIA VANILCE DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA</b>  |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>77192672</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 360/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>BECO BAR E TABACARIA LTDA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>77846710</b>  |

Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 363/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Simplificada  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARQUES &amp; GUIMARÃES CHOPERIA LTDA</b>   |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>35157441</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 364/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Simplificada  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MGRAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEDRAS</b><br><b>LTDA ME</b>                          |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>57968039</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 365/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Simplificada  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>ALIANÇA MOTORES E SERVIÇOS LTDA – ME</b>  |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>63295261</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 366/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Simplificada  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA<br/>AMERICA COMERCIAL DE GAS EIRELI ME</b>  |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>57968039</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 367/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>ALCINO FRANCISCO DE MELO 5180432187</b>   |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>82522537</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 368/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>DANILO GOMES DA SILVA 01726826147</b>   |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>66633494</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 369/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>BLESSED INDUSTRIA E COMERCIO DE BOJOS LTDA ME</b>                                       |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>63363240</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 370/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARIANO MOTA LIMERA ME</b>  |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>63405067</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 371/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MEIREVON DE SOUSA 88908011153 (19 CAR IAVAJATO)</b>                                     |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>73573850</b>  |

Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 372/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MADEIREIRA FERNANDES E FERNANDES LTDA</b>   |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>57971900</b>  |

Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 373/2020**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental Simplificada   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>B E B CALIBRAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO LTDA</b>                                    |
| <b>5. PROCESSO N°:</b> | <b>74692283</b>  |

Goiânia, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 377/2020**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Instalação   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.   |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO</b>  |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>75588153</b>   |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 378/2020**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>    | Licenciamento Ambiental de Simplificada  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b> | Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.  |
| <b>3. OBJETO:</b>     | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| <b>4. PARTES:</b>     | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b><br><b>MARIO SOARES PRAXEDES FILHO</b>   |
| <b>. PROCESSO N°:</b> | <b>73597090</b>  |

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA N° 616, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto n° 956, de 29/04/2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar que após 03 (três) tentativas frustradas de intimar a parte interessada acerca da diligência a ser concretizada nos autos e nada fazer ou sendo intimado e não comparecer, o GOIANIAPREV procederá o arquivamento provisório do processo em questão, observado o prazo de 30 (trinta) dias sem que haja manifestação do interessado.

Parágrafo único. Para que se proceda o arquivamento provisório, deve-se constar certidão detalhada e movimentação no sistema pertinente, de forma que transcorrido o lapso temporal de 90 (noventa) dias, caso a parte interessada não se manifeste, haverá o arquivamento definitivo do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de outubro de 2020.**

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTARIA N° 617, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Divina Palmira Almeida Ferreira**, matrícula nº 41793-02, inscrita no CPF sob o nº 374.969.481-87, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **12,53/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 611,25** (seiscientos e onze reais e vinte e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.535.753-2/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 1.º (primeiro) de outubro de 2020.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTARIA N° 618, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marinalva Caldeira Campos de Santana**, matrícula nº 637840-01, inscrita no CPF sob o nº 322.071.906-68, no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,80/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dez) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 835,46** (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.319.006-0/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de outubro de 2020.**

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTARIA N° 619, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Milton Queiroz Lins**, matrícula nº 82295-01, inscrito no CPF sob o nº 136.902.211-53, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, C41, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.540,58** (três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (08): R\$ 8.497,39** (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 7.081,16** (sete mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 708,11** (setecentos e oito reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.208.543-4/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 1º (primeiro) de outubro de 2020.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**PORTARIA N° 620, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Lyz Cordeiro Cavalcanti**, matrícula nº 87718-01, inscrita no CPF sob o n.º 418.558.251-04, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.893,76** (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.125,63** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.473,44** (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.343,17** (um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.664.865-4/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de outubro de 2020.**

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2020.

Processo: 27644/2020 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Contratada: Primar Ambiental Serviços Ltda. (CNPJ: 29.361.157/0001-24).

Objeto: Prestação de serviços de desinfecção, sanitização de ambientes, principalmente no que tange à descontaminação contra o novo Coronavírus, e controle de pragas urbanas no GOIANIAPREV.

Fundamento legal: Art. 24, II, Lei nº. 8.666/1993.

Valor total: R\$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 2020.51.01.04.122.0190.2730.33903900.177.

Prazo: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2020.

Signatários: Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do Contratante.

Matheus Pimentel Dinardi Barbosa – Sócio da Contratada.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EDITAL: N°. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

**DESPACHO/PRES./IMAS: N°. 6196/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS n° 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica**, com especialidade em **Cardiologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal n° 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/1993;

#### **RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **RUBENS CHEDRAOUI COSAC**, CPF N°. **950.915.561-68**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS n° 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto n°. 1904/2019**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: 55 (62) 3524-4647  
advocaciasetorial@hotmail.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2020 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 14 de outubro de 2020 às 09:00h**, pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Processo nº **80320752/2019**, Objeto: **Aquisição de carrinho tipo gari (lutocar), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**  
Diretor Presidente



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E ACESSOS A PACOTE DE DADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCA E TIM S/A.**

**CONTRATANTES:** **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41 e Empresa **TIM S.A.**, CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11.

**FUNDAMENTO:** Com fulcro na Ata de Ata de Registro de Preços n.º 003/2017, Pregão eletrônico SRP 02/2017 relativo ao Processo Administrativo 201600005002405 de 17/03/2016 da SEGPLAN-GO, parte integrante dos autos de Processo n.º 72222342 / 2018 / Contrato 002/2018; e no que couber conforme a novel legislação aplicada às Empresas Públicas os Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas de “Vigência” e “Valor do Contrato” do contrato originário em que **A CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de Telefonia Móvel Pessoal e acessos a pacotes de dados abrangendo 42 (quarenta e duas)

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - Os Contratantes, neste ato e em comum acordo, por intermédio do presente Aditivo Contratual, resolvem prorrogar a vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) meses a contar da data de 08/09/2020 (acrescentado inciso I):

I – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes antes do término de seu prazo de vigência, desde que, comunicado á outra parte a intenção da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa TIM S/A abriu mão do reajuste do IST Índice de Serviços de Telecomunicações informado pela Anatel, após o período de 30 (trinta) meses e por acordo entre as partes a renovação ocorrerá sem entrega em comodato de equipamentos.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Valor global do presente aditivo contratual para 30 (trinta) meses é estimado em **R\$ 61.569,60 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e valor mensal de **R\$ 2.052,32 (dois mil e cinqüenta e dois reais e trinta e dois**



**centavos)** incluso 42 pacotes de dados com franquia de 20GB (cada) e o valor unitário de R\$15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos)

**CLAUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

**Processo nº. 83987588 / 2020**

**Contrato nº 002/2018**

Engº. Civil **BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA**  
Presidente da CMTC

**Lorenna Mayara Santana Mendonça**  
Assessoria Jurídica da CMTC

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**A MEDGYN CONSULTAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.146.372/0001-17, torna público que requereu à Agencia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, Licença de Instalação e Operação (LI e LO), para atividade de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, na Av T-9, nº 2392, Qd 524, Lt 12, Setor Jardim América, CEP 74.255-220 em Goiânia, Goiás, foi exigido PGRSS.

---

**PRIME AUTO CENTER EIRELI**, CNPJ/CPF n° 27.884.062/0002-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia-GO, a Licença Ambiental, para as atividades de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, desenvolvida na AV. C-12 nº 704 quadra 119 Lote 15 Bairro Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-010.

---

**VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF n° 05.522.408/0001-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento , Comercio varejista de artigos de armário , Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares ,na Avenida Nazareth n.º 417, quadra 09, lote 19 – CEP:74.675-610, Jardim Guanabara/Goiânia-GO.